



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

004/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº

004/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

**Identificação:** I.L. nº 002/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Cidade:** Campos de Júlio – MT.

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

**Data do Processo:** 17/01/2022.

**Data de Homologação:**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 49/2022

Data: 10/01/2022

000002

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 1 - Departamento de Administração  
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código da Dotação :  
03.01.2.009.3.3.90.39.43.00.00.00 (44/2022)

Identificação:

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica por um período de 12 meses para: TORRE TV; PAÇO MUNICIPAL; PRAÇA VIDA NOVA; ESTOQUE MUNICIPAL; PROCON, DETRAN; POLICIA CIVIL, CASA PM01, CASAPM02; CASAPM03; CASAPM04; CASAPM05;

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	RS	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	201.240,0000	201.240,00
<b>Preço Total:</b>					201.240,00

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 66/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE      **Código da Dotação :** 11.01.2.097.3.3.90.39.43.00.00.00 (603/2022)  
**Órgão:** 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
**Unidade:** 1 - Departamento Agropecuário  
**Nome do Solicitante:** EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA  
**Destinação:** SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE      **Identificação:**

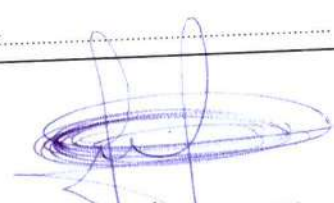
**Condições:** Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: LINHA ALTO JURUENA - RODA D'ÁGUA

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	14.000,0000	14.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>14.000,00</b>

Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 65/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO  
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto  
Nome do Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE - AV VALDIR MASUTTI  
Destinação: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Código da Dotação :  
05.04.2.032.3.3.90.39.43.00.00.00 (195/2022)

Identificação:

Objetos: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: POÇO RUA SALVADOR; POÇO RUA FLORIANÓPOLIS; POÇO RUA MARIO PIENIZ; POÇO RUA SANTA CATARINA; DAE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	660.000,0000	660.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>660.000,00</b>

Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mar 1998

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 64/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Nome do Solicitante: ODAIR J M QUEIROZ  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Código da Dotação : 05.02.2.028.3.3.90.39.43.00.00.00 (168/2022)

Identificação:

Condições: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: FÁBRICA, CASA DO PRODUTOR; PARQUE DE EXPOSIÇÃO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	38.340,0000	38.340,00
<b>Preço Total:</b>					<b>38.340,00</b>

Solicitante: ODAIR J M QUEIROZ

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat. 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 62/2022

Data: 10/01/2022

000006

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 9100 - SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO Código da Dotação :  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 09.01.2.089.3.3.90.39.43.00.00.00 (531/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Cultura  
Nome do Solicitante: MILTON BORGES PEIXOTO  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO Identificação:

Condições: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: CENTRO CULTURAL

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	27.000,0000	27.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>27.000,00</b>

Solicitante: MILTON BORGES PEIXOTO:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat. 190R

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 63/2022

Data: 10/01/2022

000007

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	9200 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.02.2.091.3.3.90.39.43.00.00.00 (564/2022)
Unidade:	2 - Departamento de Esportes		
Nome do Solicitante:	MILTON BORGES PEIXOTO		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Identificação:	


Objetivos: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: GINASIA DE ESPORTES 28 DE NOVEMBRO, CAMPO SOCIETY;

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	30.540,0000	30.540,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>30.540,00</b>

Solicitante: MILTON BORGES PEIXOTO:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 57/2022**

**Data: 10/01/2022**

**Nr. por Centro de Custo: 1**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 6149 - HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 6 - Secretaria Municipal de Saúde      06.01.2.038.3.3.90.39.43.00.00.00 (276/2022)  
**Unidade:** 1 - Fundo Municipal de Saúde  
**Nome do Solicitante:** ODAIR CESAR MORCH  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
**Destinação:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE      **Identificação:**

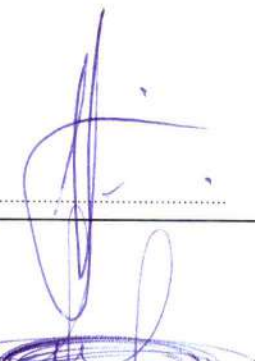
**Observações:** Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTÉ, SALA DE RAIOS X

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	210.384,0000	210.384,00
<b>Preço Total:</b>					<b>210.384,00</b>

Solicitante: ODAIR CESAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DEOLIR JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 58/2022

Data: 10/01/2022

000009

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61137 - UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - UAPS	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.046.3.3.90.39.43.00.00.00 (309/2022)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CESAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Identificação:</b>

**Observações:** Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: UAPS

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	21.000,0000	21.000,00
<b>Preço Total:</b>					21.000,00

Solicitante: ODAIR CESAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 59/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	6100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.044.3.3.90.39.43.00.00.00 (303/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	ODAIR CESAR MORCH		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Identificação:	

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: REGULAÇÃO; ACADEMIA DA SAUDE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	9.570,0000	9.570,00
<b>Preço Total:</b>					9.570,00

Solicitante: ODAIR CESAR MORCH.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 60/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61164 - LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.043.3.3.90.39.43.00.00.00 (295/2022)
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CESAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	<b>Identificação:</b>

**Condições:** Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: LABORATORIO JAQUELINE SOUPINSKI

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	6.840,0000	6.840,00
				<b>Preço Total:</b>	6.840,00

Solicitante: ODAIR CESAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DEOLIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 61/2022  
Data: 10/01/2022

000012

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61112 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF II	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.035.3.3.90.39.43.00.00.00 (250/2022)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CESAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Identificação:</b>

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: PSF

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	30.720,0000	30.720,00
<b>Preço Total:</b>					30.720,00

Solicitante: ODAIR CESAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

Port. 01/2021

Mar 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 52/2022

Data: 10/01/2022

000013

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 8171 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	<b>Código da Dotação :</b> 08.01.2.081.3.3.90.39.43.00.00.00 (481/2022)
<b>Órgão:</b> 8 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Educação	
<b>Nome do Solicitante:</b> JULIANA FERREIRA DE CASTRO	
<b>Local de Entrega:</b> ESCOLA 15 DE OUTUBRO - AV. AGOSTINHO LORENZETI	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL XV OUTUBRO	<b>Identificação:</b>

**Observações:** Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: ESCOLA MUNICIPAL XV DE OUTUBRO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	110.000,0000	110.000,00
				<b>Preço Total:</b>	110.000,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO: 

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 53/2022

Data: 10/01/2022

000014

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	8157 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	Código da Dotação :	
Orgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.080.3.3.90.39.43.00.00.00 (478/2022)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO		
Local de Entrega:	ESCOLA GERMANO LAZARETTI - RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	Identificação:	

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI; QUADRA DE ESPORTES

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	150.000,0000	150.000,00
				<b>Preço Total:</b>	150.000,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO

*Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 54/2022

Data: 10/01/2022

000015

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	8143 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.079.3.3.90.39.43.00.00.00 (474/2022)
Unidade:	1 - Departamento de Educação		
Nome do Solicitante:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO		
Local de Entrega:	ESCOLA ELIZA K. TOMÉ - ALTO DO JURUENA		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K TOME	Identificação:	

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K TOMÉ

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	85.000,0000	85.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>85.000,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO

*Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

**DELOIR JOSE DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021

Mar 1903

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 55/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8130 - CRECHE PEQUENO PRINCIPE Código da Dotação :  
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.078.3.3.90.39.43.00.00.00 (500/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO  
Local de Entrega: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - RUA MARECHAL CANDIDO RONDON  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE Identificação:

Obras: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	72.000,0000	72.000,00
				<b>Preço Total:</b>	72.000,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO

*Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2022  
Mat 1000

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 56/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8185 - CRECHE INFANTIL IGNEZ BRESOLIN GIONGO Código da Dotação :  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.082.3.3.90.39.43.00.00.00 (506/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO  
Local de Entrega: CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO - AV JULIO CAMPOS  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL IGNEZ B GIONGO Identificação:

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: CRECHE MUNICIPAL IGNEZ B GIONGO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	72.000,0000	72.000,00
				<b>Preço Total:</b>	72.000,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

*Juliana F. de Castro*  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1808

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 50/2022

Data: 10/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7141 - CENTRO DE REFER. DE ASS. SOCIAL - CRAS  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI  
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código da Dotação :  
07.01.2.066.3.3.90.39.43.00.00.00 (365/2022)

Identificação:

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: CRAS; CRAS NOVO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	18.312,0000	18.312,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>18.312,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI:

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

  
**DELOIR JOSE DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat 1008

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 51/2022

Data: 10/01/2022

000019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	7100 - SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - Secretaria Municipal Assistência Social		07.01.2.063.3.3.90.39.43.00.00.00 (353/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	MARLA PARMEGGIANI		
Local de Entrega:	SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Identificação:	

Observações: Empenho estimativo para contratação de concessionária fornecedora de energia elétrica, por um período de 12 meses para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CASA MORTUÁRIA; CENTRO DE MULTIPLO USO; CEMITÉRIO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	14.000,0000	14.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>14.000,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 10 de Janeiro de 2022.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

Par. 03/2022

Mt: 10/01/2022



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETIVO:** Solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, por um período de 12 meses.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.770.946,00** (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais)

Secretaria	Departamento	Centro de Custos	Dotação	Valor Estimado Anual(R\$)
Secretaria Municipal de Administração	Torre TV	3100/2022	44/2022	R\$ 201.240,00
	Paço Municipal			
	Praça Vida Nova			
	Estoque Municipal			
	PROCON			
	DETRAN			
	Polícia Civil			
	Casa PM 01			
	Casa PM 02			
	Casa PM 03			
Casa PM 04				
Casa PM 05				
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS	7141/2022	365/2022	18.312,00
	Secretaria Casa Mortuária Centro de Múltiplo Uso Cemitério	7100/2022	353/2022	14.000,00
Secretaria Municipal da Educação	Escola Municipal XV Outubro	8171/2022	481/2022	110.000,00
	Escola M. Germano Lazarette Quadra de Esportes	8157/2022	478/2022	150.000,00
	Escola M. Eliza K Tome	8143/2022	474/2022	85.000,00
	Creche M. Pequeno Príncipe	8130/2022	500/2022	72.000,00
	Creche M. Ignez B Giongo	8185/2022	506/2022	72.000,00
Secretaria Municipal da Saúde	Hospital M. Leocyr Sala Raio – X	6149/2022	276/2022	210.384,00
	Uaps	61137/2022	309/2022	21.000,00
	Centro de Regulação Academia da Saúde	6100/2022	303/2022	9.570,00
	Laboratório	61164/2022	295/2022	6.840,00
	PSF	61112/2022	250/2022	30.720,00
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo	Centro Cultural	9100/2022	531/2022	27.000,00
	Ginásio de Esportes Campo Society	9200/2022	564/2022	30.540,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rodoviários	Fábrica Casa do Produtor Parque de Exposição	5200/2022	168/2022	38.340,00
	Poço Rua Salvador Poço Rua Florianópolis Poço Rua Mario Pieniz Poço Rua Santa Catarina DAE	5400/2022	195/2022	660.000,00
Secretaria Municipal da Agricultura	Linha Alto Juruena – Roda d'água	11100/2022	603/2022	14.000,00



**JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se devido à crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores desta autarquia, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

No caso da distribuição de energia elétrica, a Energisa – Distribuidora de Energia, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado do Mato Grosso, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/21, in verbis:

***“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”***

Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 106, da Lei nº 14.133/21.

***“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:***

***I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;***

***II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;***

***III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua***




*continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”*

Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e enquadramento, opta-se pelo processo de Inexigibilidade de Licitação em razão do valor.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2022.



**DELOIR JOSE DE MORAIS**

**Secretário da Administração do Município de Campos de Júlio**



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 / 2022;

**1. DO OBJETO**

- 1.1** Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de **ENERGIA ELÉTRICA** para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência descritos no item 4.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A contratação justifica-se devido à crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores desta autarquia, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.
- 2.2** No caso da distribuição de energia elétrica, a Energisa – Distribuidora de Energia, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado do Mato Grosso, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/21, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

- 2.3** Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 106, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”

2.4 Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e enquadramento, opta-se pelo processo de Inexigibilidade de Licitação em razão do valor.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso I, combinado com o art. 191.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP OT.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BETHA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de Concessionaria para fornecimento de energia elétrica	02040340	KW	12	147.578,83	1.770.946,00

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Material ofertado será conforme termo estabelecido com o Estado do Mato Grosso.

### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

6.1. A ENERGIA ELÉTRICA será fornecida pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e todos os seus departamentos, 24 horas ininterruptas.

6.2. O Sistema de Medição de Faturamento deverá ser posicionado de modo a permitir o livre e fácil acesso às instalações da Unidade Consumidora por funcionários ou prepostos credenciados da empresa contratada



para a realização de atividades de leitura, inspeção e manutenção dos equipamentos de medição.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

71. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
72. A empresa contratada se responsabiliza tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.
73. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
74. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
75. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.
76. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. São obrigações do FORNECEDOR:
  - 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.
  - 8.1.2. Entregar o objeto contratado conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
  - 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta



- 8.1.4. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência., no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.13. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.14. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.17. Relatar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

8.1.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.2. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste TR, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste termo de referência.
- 9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.12. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que ver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratada.
- 9.1.13. Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na "Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Contratada", e a sua Política Antifraude.



#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, conforme previstas no Art 155 da Lei 14.133/2021 no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/2021

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT processar-se-á, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação de dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, sendo:

Secretaria Municipal de Administração				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Torre TV	6/681483-4	3100	44/2022	R\$ 201.240,00 / R\$ 16.770,00
Paço Municipal	6/999879-0			
Praça Vida Nova	6/2031404-3			
Estoque Municipal	6/681469-3			
PROCON	6/1494007-6			
DETRAN	6/2752971-8			
Polícia Civil	6/681522-9			
Casa polícia PM	6/1082212-0			
Casa polícia PM	6/1082216-1			
Casa polícia PM	6/1082217-9			
Casa polícia PM	6/108220-3			
Casa polícia PM	6/1082223-7			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
CRAS	6/1017606-3	7141	365/2022	R\$ 18.312,00 / R\$ 1.526,00
CRAS novo	6/2293736-1			
Secretaria de Assistência Social	6/3235214-8	7100	353/2022	R\$ 14.000,00 / R\$ 1.166,66
Casa Mortuária	6/1660989-3			
Centro de Múltiplo Uso	6/2015487-8			
Cemitério	6/2271811-8			

Secretaria Municipal de Educação				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Escola Municipal XV de Outubro	6/681323-2	8171	481/2022	R\$ 110.000,00 / R\$ 9.166,67
Escola Municipal Germano Lazaretti	6/689076-8	8157	478/2022	R\$ 150.000,00 / R\$ 12.500,00
Quadra de Esportes da E. M. Germano Lazaretti	6/1147799-9			
Escola Municipal Eliza K. Tomé	6/691453-5	8143	474/2022	R\$ 85.000,00 / R\$ 7.083,33
Creche Municipal Pequeno Príncipe	6/979187-2	8130	500/2022	R\$ 72.000,00 / R\$ 6.000,00
Creche Municipal Ignez Bresolim Giongo	6/2128772-7	8185	506/2022	R\$ 72.000,00 / R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Saúde				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Hospital Leocyrr	6/739893-6	6149	276/2022	R\$ 210.384,00 / R\$ 17.532,00
Raio - x	6/2248624-5			
Uaps	6/1356466-1	61137	309/2022	R\$ 21.000,00 / R\$ 1.750,00
Uaps	6/1356467-9			
Central de Regulação	6/1384995-5	6100	303/2022	R\$ 9.570,00 / R\$ 797,50
Academia da saúde	6/2133412-3			
LABORATORIO	6/1831694-3	61164	295/2022	R\$ 6.840,00 / R\$ 570,00
PSF II	6/2546493-4	61112	250/2022	R\$ 30.720,00 /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

				R\$ 2.560,00
--	--	--	--	--------------

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Centro Cultural	6/681667-2	9100	531/2022	R\$ 27.000,00 / R\$ 2.250,00
Ginásio	6/935833-4	9200	564/2022	R\$ 30.540,00 / R\$ 2.245,00
Campo Society	6/2062282-5			

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rodoviários				
Local	Unidade de Consumo	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Fabrica – Secretaria De Obras	6/681120-2	5200	168/2022	R\$ 38.340,00 / R\$ 3.195,00
Casa do Produtor	6/1496187-4			
Parque de Exposição	6/2133699-5			
Poço rua Salvador	6/1960699-5	5400	195/2022	R\$ 660.000,00 / R\$ 55.000,00
Poço rua Florianópolis	6/689098-2			
Poço rua Mario Pieniz	6/2614775-1			
Poço rua Santa Catarina	6/680771-3			
DAE	6/3146486-0			
Linha Alto Juruena – roda d'agua	6/2659203-0	11100	603/2022	R\$ 14.000,00 / R\$ 1.166,67

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

Deloir José de Moraes  
**Secretário Municipal de Administração**

Marla Parmeggiani  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Juliana Ferreira de Castro  
**Secretária Municipal de Educação**

Odir Cesar Morch  
**Secretário Municipal de Saúde**

Fernando Biavati Carniel  
**Coordenador DAE**

Edmilson Junior de Oliveira

**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Milton Borges Peixoto  
**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**

Odair J. M. Queiros  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Alexandre Murilo Pellicoli

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Elisângela Florczak Cordeiro  
**Assistente Administrativo**

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

PLANILHA ENERGISA 2022

000032

departamento	consumo 2021	previsão 2022 (2021+20%)	valor 2022
ADM - TORRE TV	12.400,00	14.880,00	201.240,00
ADM - SECRETARIA ADM	89.400,00	107.280,00	
CASAS POLICIA	22.000,00	26.400,00	
PRAÇA VIDA NOVA	900,00	1.080,00	
POLICIA CIVIL	12.550,00	15.060,00	
ESTOQUE	17.580,00	21.096,00	
PROCON	6.500,00	7.800,00	
DETRAN	6.370,00	7.644,00	
CENTRO MULTIPLO USO	3.190,00	3.828,00	
CEMITÉRIO	1.660,00	1.992,00	
CASA MORTUARIA	1.980,00	2.376,00	
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	4.836,00	5.803,20	
CRAS NOVO	15.260,00	18.312,00	18.312,00
CENTRO CULTURAL	22.500,00	27.000,00	27.000,00
GINASIO	24.600,00	29.520,00	30.540,00
CAMPO SOCIETY	850,00	1.020,00	
POÇO FLORIANOPOLIS	5.400,00	6.480,00	536.592,00
POÇO SALVADOR	349.900,00	419.880,00	
POÇO MARIO PIENIZ	2.780,00	3.336,00	
POÇO SANTA CATARINA	84.150,00	100.980,00	
DAE	4.930,00	5.916,00	
SECRETARIA DE OBRAS - FABRICA	19.020,00	22.824,00	38.340,00
CASA DO PRODUTOR	7.760,00	9.312,00	
PARQUE EXPOSIÇÃO	5.170,00	6.204,00	
HOSPITAL	173.700,00	208.440,00	210.384,00
SALA DE RAO X	1.620,00	1.944,00	
LABORATORIO	5.700,00	6.840,00	30.564,00
ACADEMIA	900,00	1.080,00	
REGULAÇÃO	7.070,00	8.484,00	
UAPS	7.650,00	9.180,00	
UAPS	9.850,00	11.820,00	
PSF JONAS	25.600,00	30.720,00	158.400,00
ESCOLA 15 OUTUBRO	120.000,00	144.000,00	
GERMANO	120.000,00	144.000,00	72.000,00
QUADRA GERMANO	12.000,00	14.400,00	
CRECHE PP	60.000,00	72.000,00	72.000,00
CRECHE IGNEZ	60.000,00	72.000,00	72.000,00
ELIZA K TOME	60.000,00	72.000,00	72.000,00

28

000033

**RELAÇÃO DE CONTAS DE ENERGIA 2021**

SEC.	USUÁRIO	UC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Social</b>	Conselho	6/1017606-3	535,43	431,47	316,26	367,36	R\$341,78	R\$316,15	R\$355,69	R\$274,73	R\$416,76	R\$607,51	R\$820,44	R\$627,69
	Casa Montuaria	6/1660989-3	111,60	113,83	109,01	109,49	R\$126,04	R\$117,78	R\$121,76	R\$124,78	R\$126,54	R\$128,00	R\$132,49	R\$135,42
	C. Múltiplo Uso	6/2015487-8	214,52	173,16	149,1	182,70	R\$170,70	R\$294,21	R\$274,23	R\$198,59	R\$226,34	R\$227,39	R\$205,09	R\$264,83
	Cemiterio	6/221811-8	109,83	114,69	109,01	109,49	R\$111,07	R\$116,11	R\$121,43	R\$131,65	R\$126,54	R\$134,58	R\$132,49	R\$135,42
	CRAS Novo	6/2293736-1	1.216,36	978,85	798,34	1.013,32	R\$1.117,53	R\$1.268,05	R\$1.422,24	R\$1.197,15	R\$1.246,34	R\$1.487,43	R\$1.908,26	R\$1.595,26
	Sec. Ação S. novo	6/3235214-8					R\$24,61	R\$378,10	R\$417,48	R\$405,61	R\$586,08	R\$794,59		R\$583,15
	<b>Social</b>	<b>Total</b>												
<b>Cultura</b>	Centro Cultural	6/681667-2	R\$1.556,14	R\$1.854,61	R\$1.112,03	R\$1.871,31	R\$1.609,96	R\$2.168,43	R\$2.086,80	R\$1.938,72	R\$1.642,67	R\$2.371,49	R\$2.273,61	R\$1.978,29
	Ginásio	6/935833-4	R\$2.573,30	R\$1.600,24	R\$1.943,86	R\$1.289,01	R\$1.015,97	R\$1.062,93	R\$1.451,86	R\$1.825,32	R\$1.936,40	R\$2.701,88	R\$3.597,57	R\$3.525,46
	Campo Society	6/2062282-5	R\$82,98	R\$63,62	R\$61,50	R\$61,73	R\$62,53	R\$66,80	R\$68,44	R\$69,97	R\$70,78	R\$71,75	R\$73,76	R\$75,22
	<b>Cultura</b>	<b>Total</b>												
	Poço R Fioranop.	6/689098-2	R\$462,32	R\$242,34	R\$103,27	R\$103,75	R\$105,33	R\$111,55	R\$521,02	R\$1.368,61	R\$903,41	R\$1.135,03	R\$135,92	R\$131,31
<b>DAE</b>	Poço R Salvador	6/1960699-5	R\$38.783,01	R\$27.144,58	R\$26.376,76	R\$22.384,96	R\$27.933,57	R\$7.718,24	R\$29.263,75	R\$33.040,49	R\$32.196,77	R\$32.209,78	R\$34.281,62	R\$38.518,35
	Poço/Mano Pleniz	6/2614775-1	R\$111,13	R\$136,20	R\$109,01	R\$109,49	R\$119,26	R\$170,45	R\$124,28	R\$169,80	R\$602,22	R\$618,59	R\$243,09	R\$256,00
	Poço R S Catar	6/680771-3	R\$7.269,61	R\$5.845,65	R\$5.131,57	R\$4.253,22	R\$5.173,30	R\$6.380,90	R\$7.522,38	R\$9.314,88	R\$16.088,07	R\$19.010,62	R\$15.096,05	R\$62,00
	Dae	6/3146486-0			R\$14,93	R\$79,24	R\$298,08	R\$428,20	R\$479,09	R\$409,16	R\$432,38	R\$551,26	R\$660,44	R\$524,15
	<b>DAE</b>	<b>Total</b>												
<b>Obras</b>	Sec. De Obras	6/681120-2	R\$1.559,26	R\$1.287,15	R\$1.181,39	R\$1.514,10	R\$1.415,20	R\$1.452,94	R\$1.475,53	R\$1.329,06	R\$1.469,81	R\$1.837,40	R\$2.059,81	R\$2.399,70
	Casa Produtor	6/1496187-4	R\$920,66	R\$799,92	R\$574,43	R\$660,89	R\$575,37	R\$585,14	R\$762,51	R\$629,04	R\$495,24	R\$431,21	R\$624,02	R\$655,39
	Parque Exposição	6/2133699-5	R\$248,08	R\$520,17	R\$528,82		R\$450,13	R\$490,91	R\$130,07	R\$489,64	R\$489,67	R\$358,30	R\$462,85	R\$461,40
	Tria Resíduos	6/2510051-2	R\$227,09	R\$266,50	R\$270,34	R\$116,49	R\$243,72	R\$262,90	R\$476,82	R\$268,49	R\$286,51	R\$208,26	R\$303,07	R\$307,00
	<b>Obras</b>	<b>Total</b>												
<b>Saude</b>	Hospital	6/739893-6	R\$15.661,80	R\$13.034,96	R\$11.981,49	R\$14.101,39	R\$12.660,48	R\$14.042,01	R\$13.708,39	R\$12.138,06	R\$12.268,10	R\$17.436,05	R\$19.352,24	R\$17.234,51
	Regulação	6/1384995-5	R\$507,15	R\$424,48	R\$405,59	R\$672,35	R\$611,30	R\$586,03	R\$511,04	R\$524,44	R\$554,35	R\$673,01	R\$632,19	R\$715,59
	Laboratório	6/1831694-3	R\$497,41	R\$375,57	R\$391,33	R\$450,12	R\$379,64	R\$438,39	R\$441,08	R\$386,71	R\$429,04	R\$585,44	R\$740,32	R\$566,29
	Academia	6/2133412-3	R\$63,26	R\$63,40	R\$61,50	R\$61,73	R\$62,53	R\$67,00	R\$68,54	R\$70,12	R\$70,78	R\$73,04	R\$73,76	R\$75,22
	Sala de Raio X	6/2248624-5	R\$111,60	R\$113,83	R\$109,01	R\$109,49	R\$111,07	R\$117,78	R\$121,76	R\$124,78	R\$126,54	R\$130,31	R\$132,49	R\$135,42
	APS	6/1356467-9	R\$916,72	R\$700,79	R\$617,84	R\$748,71	R\$526,83	R\$539,66	R\$509,54	R\$465,33	R\$435,72	R\$550,24	R\$948,64	R\$751,70
APS	6/1356466-1	R\$981,91	R\$715,86	R\$601,98	R\$658,87	R\$762,37	R\$832,54	R\$754,86	R\$705,32	R\$671,46	R\$688,36	R\$1.400,29	R\$808,45	
PSF Jonas Novo	6/2546493-4	R\$2.340,89	R\$1.682,56	R\$1.824,12	R\$1.913,34	R\$1.778,90	R\$1.959,02	R\$1.632,71	R\$1.786,55	R\$1.781,37	R\$2.500,36	R\$3.236,91	R\$2.665,79	
	<b>Saude</b>	<b>Total</b>												

28

ADM	Torre/TV	6/681483-4	R\$908,27	R\$928,92	R\$1.051,52	R\$1.015,00	R\$1.030,08	R\$1.076,31	R\$911,57	R\$972,69	R\$1.296,99	R\$1.444,93	R\$1.353,10
	Sec. De Adminis	6/999879-0	R\$7.456,58	R\$6.328,35	R\$7.507,37	R\$6.544,93	R\$7.500,92	R\$6.708,74	R\$6.390,30	R\$6.342,77	R\$7.989,44	R\$9.454,91	R\$8.041,77
	Casa - Policia	6/1082212-0	R\$294,03	R\$286,80	R\$326,29	R\$269,93	R\$300,36	R\$370,95	R\$328,29	R\$386,65	R\$413,53	R\$388,84	R\$650,57
	Casa - Policia	6/1082216-1	R\$390,68	R\$363,77	R\$508,39	R\$330,13	R\$434,28	R\$460,40	R\$415,69	R\$454,69	R\$519,70	R\$553,57	R\$484,27
	Casa - Policia	6/1082217-9	R\$585,66	R\$206,63	R\$251,91	R\$106,33	R\$349,04	R\$277,22	R\$240,95	R\$265,09	R\$528,70	R\$848,64	R\$562,72
	Casa - Policia	6/1082220-3	R\$43,03	R\$127,76	R\$192,26	R\$218,27	R\$223,84	R\$226,04	R\$244,23	R\$309,70	R\$415,81	R\$402,93	R\$214,27
	Casa - Policia	6/1082223-7	R\$286,34	R\$244,04	R\$279,49	R\$230,13	R\$105,71	R\$235,61	R\$292,21	R\$372,15	R\$498,50	R\$377,09	R\$399,99
	Praça Vida Nova	6/2031404-3	R\$62,79	R\$61,50	R\$61,73	R\$62,53	R\$66,40	R\$68,38	R\$69,93	R\$70,78	R\$71,54	R\$73,76	R\$75,22
	Polícia Civil	6/681522-9	R\$917,66	R\$776,54	R\$982,11	R\$1.007,23	R\$1.041,20	R\$1.018,85	R\$874,46	R\$791,20	R\$1.218,57	R\$1.322,00	R\$1.147,06
	Estoque	6/681469-3	R\$1.321,59	R\$1.086,37	R\$1.334,86	R\$1.313,26	R\$1.442,94	R\$1.552,04	R\$1.460,22	R\$1.371,25	R\$2.022,90	R\$1.322,76	R\$1.819,21
	Procon	6/1494007-6	R\$492,98	R\$286,17	R\$287,13	R\$452,07	R\$462,32	R\$471,71	R\$359,42	R\$394,46	R\$589,41	R\$809,87	R\$575,92
	Defran	6/2752971-8	R\$349,58	R\$365,67	R\$449,17	R\$408,77	R\$440,88	R\$538,28	R\$445,69	R\$390,00	R\$445,49	R\$732,10	R\$624,08
	<b>Administração</b>	<b>Total</b>											
Educação	Escola XV Outub	6/681323-2	R\$3.597,42	R\$2.083,24	R\$2.957,25	R\$2.288,61	R\$2.923,52	R\$3.074,32	R\$1.885,59	R\$2.304,44	R\$7.553,66	R\$10.034,06	R\$4.355,04
	Escola Germano	6/689076-8	R\$5.023,31	R\$2.762,28	R\$6.089,99	R\$5.075,02	R\$3.771,93	R\$6.576,17	R\$3.386,28	R\$4.577,01	R\$4.869,02	R\$18.415,79	R\$11.222,68
	Creche P Príncipe	6/979187-2	R\$2.018,52	R\$1.187,43	R\$1.783,44	R\$1.601,23	R\$1.933,54	R\$1.652,67	R\$1.071,07	R\$1.268,65	R\$3.758,76	R\$5.081,28	R\$3.098,04
	Quadra Germano	6/1147799-9	R\$637,63	R\$366,39	R\$289,04	R\$403,91	R\$197,05	R\$324,30	R\$180,42	R\$324,20	R\$1.066,57	R\$925,13	R\$372,30
	Creche Ignês G	6/2128772-7	R\$1.766,46	R\$1.176,64	R\$1.527,47	R\$1.407,44	R\$1.345,24	R\$1.449,10	R\$673,34	R\$1.058,57	R\$3.660,60	R\$4.700,66	R\$3.047,47
	Escola Eliza To	6/691453-5	R\$4.598,56	R\$3.546,00	R\$2.795,85	R\$3.362,55	R\$2.973,48	R\$2.790,01		R\$2.355,73	R\$2.636,30	R\$11.469,61	R\$4.148,43
	<b>Educação</b>	<b>Total</b>											
LTURA/ escola eliza	AGRICULTURA	6/2659203-0	R\$1.269,97	R\$110,40	R\$136,12	R\$109,49	R\$113,17	R\$122,79	R\$561,35	R\$717,32	R\$957,08	R\$466,10	R\$6.287,76
	<b>AGRICULTURA</b>	<b>Total</b>											
LUMINAÇÃO PÚBLICA		6/686906-9	22.221,05	22.986,98	28.685,55	R\$28.477,27	R\$40.116,82	R\$43.488,06	R\$45.104,67	R\$49.077,04	R\$50.781,75	R\$51.938,99	R\$51.643,49
despesas com ligação	canterno central aveml	6/7323425-7						R\$888,26					



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000035

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300001179

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000079447

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 Junho 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 379v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000036

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

- Companhia Aberta -  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51.300.001.179

000037

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizadas em 28 de abril de 2020, lavradas na forma de sumário:**

1. **Data, hora e local:** Aos 28 dias do mês de abril de 2020, às 11:00 horas (horário local da cidade de Cuiabá) e 12:00 horas (horário de Brasília), na sede da Companhia, localizada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá, Estado do Mato Grosso.
2. **Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (páginas 48, 59 e 49) nos dias 27, 30 e 31 de março de 2020; no Jornal A Gazeta (páginas 6B, 3B e 6A) nos dias 27, 30 e 31 de março de 2020; e no Jornal Diário de Notícias (páginas 11, 4 e 15) nos 27, 28 e 31 de março de 2020, respectivamente.
3. **Presenças:** Acionistas representando 99,26% do capital social total e 98,32% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, o Diretor-Presidente Riberto José Barbanera, o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Cesar Andrade dos Santos - CRC - 1RJ 093.771/O-9 e o Conselheiro Fiscal Paulo Henrique Laranjeiras da Silva.
4. **Mesa:** Presidente, o Sr. Riberto José Barbanera, e Secretário, o Sr. Marcelo Reberte de Marque.
5. **Ordem do dia:** (i) em Assembleia Geral Ordinária: (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (i.3) Fixar o número de membros a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; e (i.4) Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos; e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (ii.1) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii.2) Aprovar a inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia atribuindo competência para o Conselho de Administração se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (ii.3) Alterar a redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social de modo a contemplar as alterações no valor do capital social e no número de ações de emissão da Companhia decorrentes do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de

março de 2020; (ii.4) Aprovar a alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas); e (ii.5) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações:**

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária, pelos acionistas representando 98,32% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

6.1.1 Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.

6.1.2 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, depois de examinados e discutidos, por unanimidade, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 17 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, no Jornal "A Gazeta" e no Jornal "Diário de Notícias", nas páginas 116 a 160, 5A a 12A, e 15 a 22, respectivamente.

6.1.3 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no montante de R\$ 594.156.480,66 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

6.1.4 Aprovar, por 98,32% de votos a favor, a realização da reserva de reavaliação no montante líquido de R\$ 13.735.444,21 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), bem como a destinação do lucro líquido da seguinte forma: (i) R\$ 29.707.824,03 (vinte e nove milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos) para a reserva legal; (ii) R\$ 151.456.935,72 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para o pagamento de dividendos, tendo sido integralmente antecipados e quitados da seguinte forma (ii.a) em 28 de junho de 2019, o valor de R\$ 94.814.123,80 (R\$ 0,68000000 por ação preferencial) conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2019; (ii.b) em 10 de dezembro de 2019, o valor de R\$ 56.642.811,92, sendo R\$ 4.373.140,38 (R\$ 0,03136384474 por ação preferencial) e R\$ 52.269.671,54 (R\$ 0,71136384470 por ação ordinária), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de novembro de 2019; (iii) R\$ 302.801.937,61 (trezentos e dois milhões, oitocentos e um mil, novecentos e

trinta e sete reais e sessenta e um centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia e ora aprovado, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1; e (iv) R\$ 123.925.227,51 (cento e vinte e três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para a reserva de incentivo fiscal - redução do Imposto de Renda referentes ao exercício de 2019.

- 6.1.5 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a fixação em 5 (cinco) a quantidade de membros a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia.
- 6.1.6 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a eleição para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Ave. Humberto Mauro nº 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n.º 110 – 6º andar – Botafogo; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04076607-3, (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240; (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, no Estado Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe; (iv) **André La Saigne de Botton** (Conselheiro Independente), brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 01184562-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.843.357-20, com endereço na Rua do Passeio, n.º 70, conjunto 401, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; todos indicados pelos acionistas controladores Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A.; e (v) **Hélio Tito Simões de Arruda** (Conselheiro Independente), brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 270.551 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.011.401-34, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2391, 4º andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-340, eleito por indicação dos empregados da Companhia, nos termos do Artigo 16, §2º do Estatuto Social.
- 6.1.7 Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1.º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; consoante Docs. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

6.1.8 Conforme solicitação de acionistas detentores de mais de 2% das ações com direito à voto de emissão da Companhia e com base na Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, que fixa escala reduzindo, em função do capital social, as porcentagens mínimas de participação acionária necessárias ao pedido de instalação de Conselho Fiscal, aprovar a instalação de Conselho Fiscal na Companhia, com 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 (membros) indicados pelos acionistas controladores Rede Energia Participações S.A., Energisa Participações Minoritárias S.A e Energisa S.A., e 1 (um) membro indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais. Foi proposta e aprovada a fixação da remuneração anual dos conselheiros fiscais em 10% (dez por cento) da remuneração anual média de cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Registrar a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei 6.404/76.

6.1.9 Consignar que o Conselho Fiscal se encontra composto pelos seguintes membros, todos com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia:

- (i) **Paulo Henrique Laranjeiras da Silva**, cidadão português, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro, à Rua Alex Novelino, 400, aptº. 104 – Vila Nova, CEP: 28.907-350, portador da carteira de identidade profissional CRC/RJ 27.866-O, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.991.717-72, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Jorge Nagib Amary Junior**, brasileiro, engenheiro e economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório à Rua Cardoso de Melo nº 1.955, 15º andar, CEP 04.548-005, portador da carteira de identidade RG nº 17.711.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 147.832.848-73, na qualidade

de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pelas acionistas Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A.

000041

- (ii) **Flavio Stamm**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Patápio Silva, 223 apt. 32, CEP: 054.36-010, portador da carteira de identidade nº 12.317.859 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.241.708-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Gilberto Lerio**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, 860, CEP 04062-001, portador da cédula de identidade RG nº 4370494-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.714.378-53, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pela Rede Energia S.A. – Em Recuperação Judicial ambos indicados pelas acionistas Rede Energia Participações S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A; e
- (iii) **Daniel Vinicius Alberini Schrickte**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6220260-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 031042789-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Fontana, nº 257, apto. 12 A, Centro Cívico, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Francisco Asclépio Barroso Aguiar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 809.138 e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.810.253-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ceará nº 121, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pelos acionistas minoritários preferencialistas.
- 6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária, pelos acionistas representando 98,32% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- 6.2.1 Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.
- 6.2.2 Fixar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2020 no montante de até R\$ 11.996.947,95 (onze milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ficando a cargo do Conselho de Administração a sua distribuição individual.
- 6.2.3 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a inclusão de um novo inciso “XXIX” ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia de modo a atribuir ao Conselho de Administração a competência para que este se manifeste

sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas. 000042

- 6.2.4 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, em razão da deliberação havida no item 6.2.3. acima, a inclusão do inciso XXIX ao artigo 17 do Estatuto Social; que nos termos da proposta da administração passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17º*

*(...)*

*XXIX - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.”*

6.2.4.1 Consignar o pedido de esclarecimentos pelos seguintes acionistas: (i) CTM Estratégia Fundo de Investimentos em Ações; (ii) CTM Hedge Multimercado Fundo de Investimento em Contas de Fundos; (iii) YF FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; (iv) COSMOS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; (v) Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque; (vi) Francisco Asclápio Barroso Aguiar; (vii) Espólio de Elie Lebbos; e (viii) Luciana Moura Lebbos; acerca da necessidade de inclusão deste dispositivo no Estatuto Social da Companhia. Neste sentido, a administração da Companhia esclareceu que a inclusão busca tão somente uma maior aderência às regras do Informe do Código de Governança da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de forma a melhorar o índice de atendimento da Companhia para as práticas do Informe do Código de Governança da CVM.

- 6.2.5 Face o aumento de capital aprovado e homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 12 de março de 2020 e 24 de abril de 2020, respectivamente, aprovar por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, a alteração da redação do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social de modo a contemplar as alterações no valor do capital social e no número de ações de emissão da Companhia, passando referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º O capital social é de R\$ 1.677.112.703,58 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, cento e doze mil e setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), representado por 218.941.939 (duzentos e dezoito milhões, novecentas e quarenta e uma mil e novecentas e trinta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 75.529.774 (setenta e cinco milhões, quinhentas e vinte nove mil e setecentas e setenta e quatro)*

*ações ordinárias e 143.412.165 (seto e quarenta e três milhões, quatrocentas e doze mil e cento e sessenta e cinco) ações preferenciais.*

000043

- 6.2.6 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. deixem de ser realizadas no jornal Diário de Notícias que circula na cidade de São Paulo, uma vez que não há determinação da Comissão de Valores Mobiliários para que as publicações sejam realizadas em jornais da localidade em que os valores mobiliários da Companhia são negociados em bolsa ou mercado de balcão, passando, assim, as publicações legais da Companhia a ocorrerem no seguintes jornais: (i) Diário Oficial do Estado do Mato Grosso; e (ii) jornal A Gazeta de Cuiabá.
- 6.2.7 Aprovar, por 94,15% de votos a favor e 4,17% de abstenções, em decorrência das deliberações dos itens 6.2.3 e 6.2.5 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I, que numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia.
7. **Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Presidente:** Riberto José Barbanera. **Secretário:** Marcelo Reberte de Marque. **Acionistas:** Rede Energia Participações S.A., Energisa S.A. e Energisa Participações Minoritárias S.A., representadas por seu procurador Marcelo Reberte de Marque; Helio Tito Simões Arruda; e votando via Boletim de Voto à Distância os seguintes acionistas: Espólio de Elie Lebbos; Luciana Moura Lebbos; Francisco Asclépio Barroso; Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque; YF Fundo de Investimento em Ações CTM Estratégia Fundo de Investimento em Ações; CTM Hedge Multimercado Fundo de Investimento em Cotas de Fundos; e Cosmos Capital Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado Investimento no Exterior. Representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Roberto Santos. Representante do Conselho Fiscal, Paulo Henrique Laranjeiras da Silva

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

**Riberto José Barbanera**

Presidente

**Marcelo Reberte de Marque**

Secretário



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000044

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA  
MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE  
ABRIL DE 2020

000045

**ESTATUTO SOCIAL**

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Art. 2.º** Os fins da Companhia são:

- a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;
- b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,
- c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

**Parágrafo 1º** Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

**Parágrafo 2º** Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que

implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

000046

**Art. 3.º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art.4º** O capital social é de R\$ 1.677.112.703,58 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, cento e doze mil e setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), representado por 218.941.939 (duzentos e dezoito milhões, novecentas e quarenta e uma mil e novecentas e trinta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 75.529.774 (setenta e cinco milhões, quinhentas e vinte e nove mil e setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 143.412.165 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentas e doze mil e cento e sessenta e cinco) ações preferenciais.

§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso “III” supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

§ 6º No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis

aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A.

000047

**Art. 5.º** Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

**I** - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

**II** - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

**III** - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

**Parágrafo único.** No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

**Art. 6.º** Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

**Art. 7.º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

**I** - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

**II** - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

**III** - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

**IV** - o preço de emissão das ações.

**Art. 8.º** Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou

empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

000048

**Art. 9.º** Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

**I** - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

**II** - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

**Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

**Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

**Art. 12.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

**Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ 1.º** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

**§ 2.º** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. 000049

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

#### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

**Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

**VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia;

000050

**VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

**IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

**XI** - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

**XII** - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

**XIII** - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XIV** - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

**XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;



**XVII** - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

**XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

**XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

**XX** - escolher e destituir os auditores independentes;

**XXI** - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXII** - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto; e

**XXIX** - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

**Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

**Art. 19.** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

**I** - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

**II** - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

**III** - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

**IV** - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

**V** - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

**Art. 20.** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



## SEÇÃO II DIRETORIA

000053

**Art. 21.** A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

**Art. 23.** Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 24.** Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

**I** - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame;  
e

000054

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

**Art. 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Art. 26.** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 27.** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 28.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29.** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

**Art. 30.** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

**Art. 31.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

**Art. 32.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 33.** Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

### **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 34.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

\*\*\*\*\*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000056

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.768-9	MTE2000079447	19/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de NIRE 5130000117-9 e protocolado sob o número 20/057.768-9 em 20/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2265969, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.318.648-02	RIBERTO JOSE BARBANERA
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 08:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/057.768-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000058

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2265969 em 16/06/2020 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Nire 51300001179 e protocolo 200577689 - 20/05/2020. Autenticação: 7DF06FCA21239B83ECF173FA8ECCFFA63A292D21. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/057.768-9 e o código de segurança 379. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000059



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.467.321/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENERGISA MT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.010-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>GUIABA</b>
UF <b>MT</b>		TELEFONE <b>(65) 3316-5362</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICENTE@ENERGISA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 10:07:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000060

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.467.321/0001-99  
**NOME EMPRESARIAL:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAURICIO PEREZ BOTELHO  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** GIORELI DE SOUSA FILHO  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** DANIELE ARAUJO SALOMAO CASTELO  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** RIBERTO JOSE BARBANERA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** FERNANDO CEZAR MAIA  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** AMAURY ANTONIO DAMIANCE  
**Qualificação:** 10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE MARCOS CHAVES DE MELO  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2022 às 17:43 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000061

Número de Inscrição Estadual <b>13.020.425-0</b>		CNPJ <b>03.467.321/0001-99</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>17/10/1958</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>ENERGISA MT</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica</b> <b>4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2046 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA</b>					
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU</b>			NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78010-900</b>	BAIRRO <b>BANDEIRANTES</b>		MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>getrcorporativo@energisa.com.br</b>			TELEFONE <b>(65) 3316-5300</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2014</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 07/01/2022 às 16:46:09 (data e hora de Cuiabá)					

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



Data: 10/01/2022 - 09:03:22

---

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO  
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

---

**CNPJ /MF : 03.467.321/0001-99 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Não constatada irregularidade.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências.

Retornar

---

© Copyright 2001-2022 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA DE

Cuiabá

000063

**ALVARÁ/2020**  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89394201546112020130242141

CM

12030

CNPJ/CPF

03.467.321/0001-99

Identificador

318922

Razão Social

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Nome Fantasia

Atividade Principal

3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica

Atividade Secundária

Localização

Rua MANOEL FERREIRA MENDONÇA (BAIRRO DOS BANDEIRANTES), 45 - DOS BANDEIRANTES

Data Abertura Empresa

01/03/1974

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

300

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1958

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.33.018.0474.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

000000008464

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIROJUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

000064

# ALVARÁ/2020

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



89392901587132020130234147

CM

3984

CNPJ/CPF

03.467.321/0001-99

Identificador

318914

Razão Social

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Nome Fantasia

CEMAT

Atividade Principal

3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica

Atividade Secundária

Localização

Av. JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, PROF, 223 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

17/10/1958

Area Utilizada/m²

500

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1958

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.45.039.0195.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

000000008464

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2020.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



000065

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.467.321/0001-99  
Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Atividade Econômica Principal:

3514-0/00 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço:

RUA VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184, 184 - BANDEIRANTES - Cuiabá /  
Mato Grosso

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/01/2022 09:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:33:08 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **A8CD.F4A9.17A9.0F3D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000067

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -  
EXTRAORDINÁRIA  
CPEND Nº 0034787806**

Certifico que encontra-se aguardando análise de requerimento administrativo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/12/2021** Hora da emissão: **14:34:21**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.  
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **12/01/2022.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TMBA2AT2LBKK92MB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000068

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO  
482963/2021

704600

PROCESSO  
2021

EXERCÍCIO  
GERAL

CONTRIBUINTE  
150410

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 14326



011220210346732100019900201746482963125593221704600

NOME  
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CPF/CNPJ  
03.467.321/0001-99

RG/INSCR. ESTADUAL  
00000000000

ENDEREÇO  
Rua JOAO BARBOSA CARAMURU, VER, 184


BAIRRO  
DOS BANDEIRANTES

FINALIDADE  
Comprovante

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

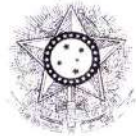
PARA CONSTAR EU, LAISSA APARECIDA GARCIA C. BONJORNO PASSO A SEGUINTE  
CERTIDÃO

Cuiabá/MT, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021

  
Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 31 de Dezembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Certidão nº: 539432/2022

Expedição: 10/01/2022, às 10:03:28

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000454-59.2015.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\*

0024700-80.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região \*\*

0045100-18.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000071

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.467.321/0001-99

**Razão Social:** ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

**Endereço:** R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184 / BANDEIRANTES / CUIABA  
/ MT / 78010-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

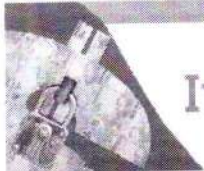
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2021 a 24/01/2022 ✓

**Certificação Número:** 2021122600113995738536

Informação obtida em 10/01/2022 10:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/01/2022 às 07:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.467.321/0001-99.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E9.4066.1863.8326 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CPF/CNPJ: **03.467.321/0001-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:00:46 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: H7FN200122080046

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000074

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/01/2022 08:57:44

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000075

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

arquivo em PDF  
000076

Válido somente com o selo de autenticidade.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, sn - D, Cuiabá-MT  
Bairro: Centro Político Administrativo- CEP: 78049905 - Fone: (65) 3648-6000/6001

**CERTIDÃO Nº: 4534185**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABA - DES. JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que, consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS, EM ANDAMENTO**, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS** e criminais de **EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99**:

**1002543-57.2017.8.11.0041**

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Assunto:** Posse

**Comarca:** Cuiabá Cível

**Lotação:** Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário

**Autor:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Réus:** JOSE BENEDITO DA SILVA e outros.

**Valor da Causa:** R\$ 10.000,00

**Situação do Processo:** Em Andamento

**Data de Distribuição:** 31/01/2017

**1002730-65.2017.8.11.0041**

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Assuntos:** Títulos de Crédito, Juros

**Comarca:** Cuiabá Cível

**Lotação:** Oitava Vara Cível

**Autor:** ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Réus:** ANA PAULA PASTRELLO DE SOUZA e outros.

**Valor da Causa:** R\$ 741.445,49

**Situação do Processo:** Em Andamento

**Data de Distribuição:** 02/02/2017

**1005241-02.2018.8.11.0041**

## DECLARAÇÃO

**ENERGISA MATO GROSSO DISTRIB DE ENERGIA SA**, inscrita no CNPJ nº 003.467.321/0001-99, situada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Atenciosamente;

Cuiabá – MT, 17 de setembro de 2020.

**KATLEN ALMEIDA SILVA**  
ANALISTA DE SERVIÇOS DE RH II

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000078

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

**Processo Adm. nº:** 4/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Conforme o Termo de Referência / sem reajuste  
**Prazo Entrega/Exec.:** mensal  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT -  
**Urgência:** não  
**Vigência:** 12 meses.  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.43.00.00.00	201.240,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.43.00.00.00	38.340,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.43.00.00.00	660.000,00
	Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados			
250	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.39.43.00.00.00	30.720,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
276	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.39.43.00.00.00	210.384,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
295	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Munic	3.3.90.39.43.00.00.00	6.840,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
303	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Central de Regula	3.3.90.39.43.00.00.00	9.570,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
309	06.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalar	3.3.90.39.43.00.00.00	21.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

**ITENS:**

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000079

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
353	07.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal	3.3.90.39.43.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
365	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência	3.3.90.39.43.00.00.00	18.312,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
474	08.01.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal I	3.3.90.39.43.00.00.00	85.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
478	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal II	3.3.90.39.43.00.00.00	150.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
491	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal III	3.3.90.39.43.00.00.00	110.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
500	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal	3.3.90.39.43.00.00.00	72.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
506	08.01.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal II	3.3.90.39.43.00.00.00	72.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
531	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Educação	3.3.90.39.43.00.00.00	27.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
564	09.02.2.091.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Saúde	3.3.90.39.43.00.00.00	30.540,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.39.43.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
<b>Total previsto:</b>				<b>1.770.946,00</b>

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1770946,000	R\$	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. (02-04-0340)	1,0000	1.770.946,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1,0000</b>	<b>1.770.946,00</b>

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000080

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 4/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Conforme o Termo de Referência / sem reajuste  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** mensal  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** não  
**H - Vigência:** 12 meses.  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.43.00.00.00	201.240,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
168	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ob	3.3.90.39.43.00.00.00	38.340,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.39.43.00.00.00	660.000,00
	Fonte de Recurso : 501	- Outros Recursos Não Vinculados		
250	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.39.43.00.00.00	30.720,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
276	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.39.43.00.00.00	210.384,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
295	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Muni	3.3.90.39.43.00.00.00	6.840,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
303	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Central de Regulaç	3.3.90.39.43.00.00.00	9.570,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

00008

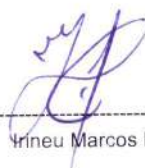
CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
309	06.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalare	3.3.90.39.43.00.00.00	21.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
353	07.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municip	3.3.90.39.43.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
365	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referênc	3.3.90.39.43.00.00.00	18.312,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
474	08.01.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F	3.3.90.39.43.00.00.00	85.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
481	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.39.43.00.00.00	150.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
481	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.39.43.00.00.00	110.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
500	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.39.43.00.00.00	72.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
506	08.01.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.39.43.00.00.00	72.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
531	09.01.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cu	3.3.90.39.43.00.00.00	27.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
564	09.02.2.091.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Es	3.3.90.39.43.00.00.00	30.540,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.43.00.00.00	14.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
<b>Total Previsto :</b>				<b>1.770.946,00</b>

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/2

00008-

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2022  
Data do Processo Adm.: 17/01/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
44	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	745.000,00	201.240,00
168	05.02	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	700.000,00	38.340,00
195	05.04	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	700.000,00	660.000,00
250	06.01	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	100.000,00	30.720,00
276	06.01	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	599.000,00	210.384,00
295	06.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	12.000,00	6.840,00
303	06.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	190.000,00	9.570,00
309	06.01	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	590.879,44	21.000,00
353	07.01	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	20.000,00	14.000,00
365	07.01	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	25.000,00	18.312,00
474	08.01	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	90.000,00	85.000,00
478	08.01	2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	165.000,00	150.000,00
481	08.01	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	125.000,00	110.000,00
500	08.01	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	95.000,00	72.000,00
506	08.01	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	85.000,00	72.000,00
531	09.01	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	43.564,03	27.000,00
564	09.02	2.091	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	75.000,00	30.540,00

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 2/2

000083

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

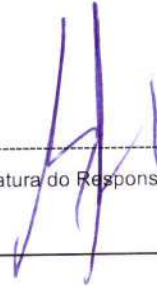
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
603	11.01	2.097	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.00.00.00	325.000,00	14.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.770.946,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.770.946,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Campos de Júlio, Em .....

Assinatura do Responsável





**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

**PARECER JURÍDICO Nº. 31/2022.**

<b>ESPÉCIE/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPLORADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, POR CONCESSÃO DO ESTADO</b>
<b>PROCESSO ADM: 4/2022.</b>

**1. DA SÍNTESE:**

O processo administrativo em epigrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso I, tendo por objeto a contratação de Empresa concessionária de fornecimento de energia elétrica no Estado de Mato Grosso, visando atender às necessidades dos órgãos da administração direta do Município de Campos de Júlio.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000088

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## **2. DO PARECER:**

No caso presente, infere-se que a administração pretende contratar os serviços públicos essenciais de fornecimento de energia elétrica, explorados pela empresa Energisa Mato Grosso em todo o território estadual, sob o regime de concessão, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 74, I da Lei Federal nº. 14.133/de 01 de abril de 2021, a conferir:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*  
(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*



000089

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Sob o aspecto da inviabilidade de competição, por exclusividade da empresa prestadora dos serviços públicos objeto do certame sob exame, verifica-se atendido através da legislação aplicável à espécie.

A propósito, colaciona-se os dispositivos constitucionais pertinentes:

**Art. 21. Compete à União:**

(...)

**XII-explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:**

(...)

**b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;**

**Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.**

Em consonância com os dispositivos em epígrafe, nota-se que a Empresa Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A, por delegação do estado, explora sob regime de concessão a prestação dos serviços públicos objeto que se pretende contratar.

Nesse sentido, o posicionamento da Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº36, de 13 de dezembro de 2011, estabelece:

A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos que seja usuária dos serviços públicos essenciais de **energia elétrica**, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, **desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovados, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.** (g.n)



000090

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

---

Assim, entende-se cabível e recomendável no caso em concreto, a contratação dos serviços públicos de energia elétrica explorados pela concessionária ENERGISA Mato Grosso **por tempo indeterminado**, haja vista que essa prática, além de conferir maior segurança à continuidade do serviço de natureza essencial ao funcionamento dos órgãos da administração pública, também atendem ao princípio da eficiência positivado no artigo 37 da Constituição Federal, já que **a cada início de um novo exercício financeiro basta a administração estimar a despesa anual e atestar a existência de previsão de recursos orçamentários, não sendo necessário, portanto, a deflagração de um novo procedimento de inexigibilidade a cada ano, nem tampouco a celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência.**

Adicionalmente, impende registrar que nos contratos para a prestação de serviços públicos, a relação jurídica que se estabelece entre o órgão público contratante e a empresa pública prestadora do serviço é uma relação de consumo formalizada através de um contrato de adesão e, portanto, ao contratar a Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A, a Administração estará em condições de igualdade com qualquer outro consumidor, sujeitando-se às mesmas exigências técnicas e financeiras para obter o fornecimento. Nesse contexto, a Administração deve se submeter ao contrato padrão estabelecido pela referida empresa.

Tecidas as necessárias premissas acerca das especificidades da contratação sob apreço, verifica-se ademais a regularidade do processo administrativo, uma vez que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência. Vejamos:

***Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:***



000091

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

*I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;*

Em contrapartida, no tocante a **REGULARIDADE FISCAL** exigida por força do artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei 14.133/2021, extrai-se a existência de registros de ações perante a comarca de Cuiabá promovidas em desfavor da empresa, conforme faz prova a certidão nº. 4534185, anexada à fl.76.

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Contudo, releva esclarecer que a existência da **irregularidade fiscal** supra apontada não representa óbice à celebração do contrato, a teor da aplicação analógica da Orientação Normativa AGU nº. 9/2009, com o seguinte teor:

Orientação Normativa AGU nº. 9/2009:

**A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio do serviço público,**



000092

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

*pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadados e à agência reguladora.*

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** de fls. 23/31, do artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados em sítio eletrônico, em consonância com o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá** ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)*

Em complementariedade, acresce pontuar que o documento de fl. 45-, especificamente o artigo 2º, alínea "a" e seus parágrafos 1º e 2º do ESTATUTO SOCIAL da empresa é prova hábil ao cumprimento da regra elencada no §1º do artigo 74, I da sobredita lei:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;**



000093

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

No que concerne à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, na ordem de R\$ 1.770.946,00, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 83.

Em relação à regra positivada no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, evidencia-se dos autos a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 85, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



000094

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, III corroborada pelo artigo 169, II da Lei 14.133/2021, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

000095

*I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*

*II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;*

Denota-se ainda demonstrado através do documento de fl. 84 o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

### **3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:**

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esteada no artigo previsto no artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 5º, IX da Lei Municipal nº 510/2012, assentamos nosso entendimento pela legalidade da contratação direta, dos serviços públicos de energia elétrica explorados pela empresa ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Salienta-se a possibilidade de se estabelecer a vigência do contrato por prazo indeterminado, dada a natureza essencial dos serviços de fornecimento de energia elétrica, essenciais ao funcionamento dos órgãos da Administração, reiterando sejam observadas as recomendações delineadas ao longo do presente opinativo quanto a explicitação dos motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovados, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.



000096

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

dispensando-se, nessa hipótese, a celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência.

Recomenda-se a observância à necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados em sítio eletrônico, em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Enfatize-se que a existência da irregularidade fiscal detectada nos autos à fl. 76 em face da exploradora dos serviços de energia elétrica sob concessão da contratada, enseja a adoção, por extensão analógicas, da Orientação Normativa AGU nº. 9/2009, cujo teor conclui pela possibilidade da dispensa da regularidade fiscal, em caráter excepcional, **desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.**

**À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

*Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.*

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

**VIVIENE BARBOSA**  
**SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.01.20 07:47:27  
-04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 17 de Janeiro de 2022, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº. 2/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

**COMISSÃO:**

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva -  - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisângela Platau -  - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo -  - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira -  - Membro  
Josiane Gineli dos Santos -  - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 000008 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 17 de Janeiro de 2022, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº 2/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante:** 31 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	1.770.946,00		0,0000	1,00	1.770.946,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							1.770.946,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							1.770.946,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

**COMISSÃO:**

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 000039 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 17 de Janeiro de 2022

**COMISSÃO:**

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

  
..... - Presidente da Comissão de Licitação

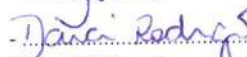
Elisângela Platau

  
..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

  
..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

  
..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

  
..... - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2022  
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 20/01/2022  
e) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. (31)**

1	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	1.770.946,00	0,0000	1,00	1.770.946,00
						<b>Total do Fornecedor: 1.770.946,00</b>
						<b>Total Geral: 1.770.946,00</b>

Campos de Júlio, 20 de Janeiro de 2022.



-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2022 - IL

000101  
Processo Administrativo: 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a ) Processo Nr.: 4/2022  
b ) Licitação Nr.: 2/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 20/01/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio- MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conformr especificações e quantitativos indicados neste termo de referência.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. (31)**

1 Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	1.770.946,00	0,0000	1,00	1.770.946,00
					<b>Total do Fornecedor: 1.770.946,00</b>
					<b>Total Geral: 1.770.946,00</b>

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - IL

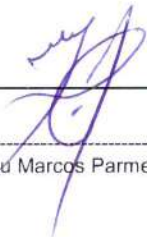
Processo Administrativo: 000102 4/2022  
Processo de Licitação: 4/2022  
Data do Processo: 17/01/2022

Folha: 2/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (44), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (195),  
2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (250), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (276), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (295),  
2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (303), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (309), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (353),  
2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (365), 2.079.3.3.90.39.00.00.00.00 (474), 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (478),  
2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (481), 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00 (500), 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (506),  
2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (531), 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (564), 2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 (603)

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Contratado:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.S. CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99.

**Valor global:** R\$ 1.770.946,00 (um milhão, setecentos mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2021 e Processo de Compra nº 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

000104

no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital n° 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 20 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 9º ADITIVO CONTRATO N° 110/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

**OBJETO: CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO**

**DO PREÇO:** Aumento de valor no montante de R\$ 31.013,58 (Trinta e um mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária original no decorrer da execução da obra.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços n° 08/2020, Processo Administrativo n° 136/2020, Processo de Compra n° 131/2020.

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, **CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria n° 11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Contratado:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.S. **CNPJ/MF n° 03.467.321/0001-99.**

**Valor global:** R\$ 1.770.946,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Inexigibilidade de Licitação:** 02/2022, Processo Administrativo n° 04/2021 e Processo de Compra n° 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**DECRETO N.º 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**ESTABELECE AS TABELAS DE ATIVIDADES PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei n.º. 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da Lei Municipal n.º. 1.217, de 24 de março de 2021, que alterou os critérios para cobrança da taxa de licença para localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular decorrentes das atividades do poder de polícia;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as tabelas de valores de referência em UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobrança de taxa de localização de estabelecimento e de verificação de funcionamento regular decorrentes das atividades do poder de polícia para o exercício em curso, na forma do anexo único desse decreto, com vencimento até o dia 31 de março de 2022 (quinta-feira).

**§1º** O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), na forma do Decreto Municipal n.º. 3, de 18 de janeiro de 2022.

**§2º** Ressalvada a dispensa de assinatura nos alvarás expedidos de forma digital, caberá, alternativamente, ao Prefeito ou Secretário de Finanças assinar o ato.

**§3º** A definição de prazo máximo para a análise do pedido de liberação do exercício da atividade econômica não se aplica ao Município de Campos de Júlio, na forma do §5º do artigo 1º da Lei Federal n.º. 13.874/2019 e do artigo 8º da Lei Municipal 1.217/2021.

**Art. 2º** Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo, contudo, observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista, na forma do artigo 7º da Lei Municipal 1.217/2021.

**Art. 3º** Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará das empresas inseridas nessa classificação incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor, sendo que o exercício simultâneo dessas atividades pelo titular do CNPJ não altera a forma de cobrança definida no Anexo I da Lei Municipal n.º. 1.217/2021, com exceção das empresas classificadas como "Demais", conforme previsto no artigo 12 e parágrafo único da referida lei.

**Art. 4º** São isentos da taxa de licença pelo exercício de comércio ambulante:

I- os cegos, surdos-mudos e mutilados que exerçam comércio em escala ínfima;

II- os vendedores ambulantes de jornais e livros;

III- o Microempreendedor Individual-MEI.

**Parágrafo único.** Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa ou em instalação removível colocado em via ou logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras, sendo obrigatória a inscrição dos titulares dessa atividade no órgão tributário, sediado na Prefeitura, nos termos do **artigo 15** da Lei Municipal 1.217/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000105

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -  
EXTRAORDINÁRIA  
CPEND Nº 0035139629**

Certifico que encontra-se aguardando análise de requerimento administrativo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/01/2022** Hora da emissão: **10:07:43**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **04/02/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TTU29AA272ALB27M**



000106

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.467.321/0001-99 DUNS®: 89\*\*\*\*\*20  
Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Nome Fantasia: ENERGISA MT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2022
FGTS	Validade:	24/01/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/06/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2022
Receita Municipal	Validade:	21/01/2022

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/01/2022 12:50

1 de 1

CPF: 194.381.256-04 Nome: VICENTE CORTES DE CARVALHO

Ass: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000107

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

489960/2022

PROCESSO

726025

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

150410

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 14326



060120220346732100019900200565489960128026622726025

NOME

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CPF/CNPJ

03.467.321/0001-99

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua JOAO BARBOSA CARAMURU, VER, 184

BAIRRO

DOS BANDEIRANTES

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 05 de Fevereiro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

000108



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **03.467.321/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:57:56 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **8AD9.8A97.B35F.0FC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000109

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.467.321/0001-99</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL DOS S COIMBRA</b>		NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.015-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTE</b>	MUNICÍPIO <b>GUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/02/2015** às **18:13:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		000110
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.467.321/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.010-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICENTE@ENERGISA.COM.BR</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VICENTE@ENERGISA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3316-5362</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2019 às 14:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000111

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOPE  
 MAURICIO PEREZ BOTELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 04066B2461PFRJ

CPF  
 738.738.107-00

DATA NASCIMENTO  
 30/12/1960

RELAÇÃO  
 IVAN MULLER BOTELHO  
 STELLA PEREZ BOTELHO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HABIL.  
 B

Nº REGISTRO  
 01089932840

VALIDADE  
 18/09/2013

1ª HABILITAÇÃO  
 30/05/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
 19/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
 20645332145  
 RJS40357278

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 999353080

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 999353080

000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
RIBERTO JOSE BARBANERA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
16386902 SSP SP

CPF 057.318.648-02 DATA NASCIMENTO 03/04/1965

FILIAÇÃO  
JOSE BARBANERA  
SONJA APARECIDA  
VEDICCHIO BARBANERA

PERMISSÃO ACC CATEG

Nº REGISTRO 93569570711 VALIDADE 17/03/2020 Nº HABILITAÇÃO 22/02/1985

OBSERVAÇÕES  
sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALMAS, TO DATA DE EMISSÃO 20/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 26605519853 TO020845190

DETRAN - TO (TOCANTINS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1086605989

PROIBIDO PLASTIFICAR 1086605989

000113

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1235321259

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1235321259

NOME  
AMADRY ANTONIO DAMIANCE

DOC IDENTIDADE/ORG. EMISSORA  
40257D CREA MG

CPF 485.251.706-15 DATA NASCIMENTO 11/02/1959

FILIAÇÃO  
MARIO ANTONIO DAMIANCE  
IRENE PINTO DAMIANCE

PREPARACAO DCC CATHAB  
AB

JP REGISTRO 80505121503 VALIDADE 16/12/2020 1ª HABILITACAO 13/12/1980

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO 17/12/2015

90249500965  
8E017543835

Marcos Sampaio Kuhl  
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/SE  
(EM SUBSTITUICAO)

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/SE (SE06/PE)

000114

13o Ofício de Registro de Veículos  
 Leopoldo Freire  
 Escrevente  
 Matr. 94/81  
 Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20001-900  
 Tel: (21) 250-1500  
 Fax: (21) 250-1501  
 E-mail: 13ooficio@detran.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FERNANDO CEZAR MAIA  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10211776SPDF  
 CPF: 443.096.007-00 DATA NASCIMENTO: 29/07/1958  
 FILIAÇÃO: EUGENIO MAIA  
 MARIA VALDETE DO ROSARIO MAIA  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB  
 Nº REGISTRO: 00422795050 VALIDADE: 30/05/2015 1ª HABILITAÇÃO: 08/10/1976

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *F. C. Maia*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 03/06/2013  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Fernando Freire*  
 05640215640 RJ540054445

DETRAN - RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 783590170

PROVISÓRIO PLASTIFICAR 783590170

000115



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48100.001234/96-33**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/ 97 - ANEEL**

**PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, letra "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL e a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, com sede na cidade Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44.647, de 17/10/58, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR e seu Diretor LAUDO VOTA BRANCATO, com interveniência da Caiuá - Serviços de Eletricidade S.A., com sede na Av. Paulista nº 2.439, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR e seu Diretor, SEBASTIÃO BIMBATI, e da INEPAR S.A. Indústria e Construções, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 11.400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF nº 76.627.504/0001-06, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores DI MARCO POZZO e JAUNEVAL DE OMS, neste instrumento designadas apenas ACIONISTAS CONTROLADORES, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e ANEEL e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

000116

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97 – ANEEL/CEMAT



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O Anexo IV do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 03/97 - ANEEL, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMAT~~

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA PARA ASSUNÇÃO DOS NOVOS MUNICÍPIOS**

**Até 24 Meses:**

⇒ Nova Lacerda

---

**Até 28 de fevereiro de 2000:**

- ⇒ Campo de Júlio
  - ⇒ Comodoro
- 

**Até 30 de abril de 2000:**

⇒ Sapezal

---

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	--

000117

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97 - ANEEL/CEMAT - Fl. 3



**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 03/97 - ANEEL, de 11 de dezembro de 1997, não expressamente modificadas por este Termo.

Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA e dos ACIONISTAS CONTROLADORES, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais

Brasília, em 28 de fevereiro de 2000

**PELA ANEEL:**

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**LAUDO VOTA BRANCATO**  
Diretor

**PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:**

CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**SEBASTIÃO BIMBATI**  
Diretor

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

**DI MARCO POZZO**  
Diretor

**JAUNEVAL DE OMS**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

CÉLIA SERSATO BIMBATI  
CPF: 693.062.98-10

EDUARDO AMORIM ASSUMENGO  
CPF: 057.353.601-50

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO




**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48100.001234/96-33**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/ 97 - ANEEL**

**PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, letra "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL e a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, com sede na cidade Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 44.647, de 17/10/58, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR e seu Diretor LAUDO VOTA BRANCATO, com interveniência da Caiuá - Serviços de Eletricidade S.A., com sede na Av. Paulista nº 2.439, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR e seu Diretor, SEBASTIÃO BIMBATI, e da INEPAR S.A. Indústria e Construções, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 11.400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF nº 76.627.504/0001-06, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores DI MARCO POZZO e JAUNEVAL DE OMS, neste instrumento designadas apenas ACIONISTAS CONTROLADORES, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e ANEEL e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

000119

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97 -- ANEEL/CEMAT - El 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O Anexo IV do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 03/97 - ANEEL de 11 de dezembro de 1997, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97, de 28 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMAT**

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA PARA ASSUNÇÃO DOS NOVOS MUNICÍPIOS**

**Até 24 Meses:**⇒ Nova Lacerda  
\_\_\_\_\_**Até 28 de fevereiro de 2000:**

⇒ Campo de Júlio

⇒ Comodoro  
\_\_\_\_\_**Até 15 de junho de 2000:**⇒ Sapezal  
\_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO	

*[Handwritten signatures and initials]*

000120

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/97 - ANEEL/CEMAT

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 03/97 - ANEEL, de 11 de dezembro de 1997, não expressamente modificadas por este Termo.


Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA e dos ACIONISTAS CONTROLADORES, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais

Brasília, em 15 de JUNHO de 2000

PELA ANEEL:

  
**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**  
 Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:

  
**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**  
 Diretor Presidente

  
**LAUDO VOTA BRANCATO**  
 Diretor

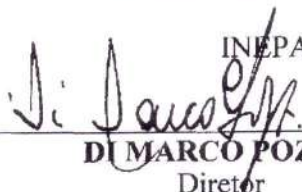
PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:

CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

  
**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**  
 Diretor Presidente


  
**SEBASTIÃO BIMBATI**  
 Diretor

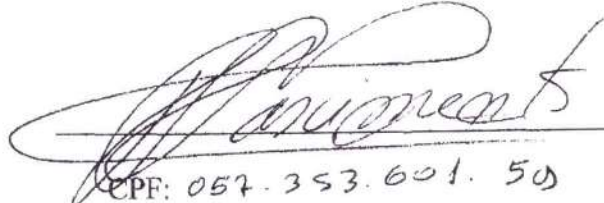
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES


  
**DI MARCO POZZO**  
 Diretor

  
**JAUNEVAL DE OMS**  
 Diretor

TESTEMUNHAS:

  
**Abelardo Ferreira dos Santos**  
 CPF: 105.740.138-22

  
 CPF: 057.353.601-50

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

000121

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/97-ANEEL/CEMAT  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ABRIL/2004

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48100.001234/96-33**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 03/97-ANEEL/CEMAT, PARA  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E A CENTRAIS  
ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL** e a **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, à Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente e de Relação com Investidores, EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº 43.562-D - CREA/RJ e do CPF nº 729.695.397-72, e seu Diretor-Financeiro, HENRIQUE JUEIS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, domiciliado em Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade nº 000.034-9 SSP-MT e do CPF nº 173.351.161-04, com interveniência da **CAIUÁ SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 2.439, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº 3.084.870-2 SSP-SP e do CPF nº 005.352.658-91, e seu Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relação com Investidores, EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA, já devidamente qualificado, e da **INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Alfândega, nº 12, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.627.504/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CÉSAR ROMEU FIEDLER, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.185.194 SSP/PR e do CPF nº 274.914.719-00, e pelo seu Diretor de Transmissão, ANTÔNIO CARLOS TEMER BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 608.251-9 SSP/SP e do CPF nº 549.126.448-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba - PR, designadas apenas **ACIONISTAS CONTROLADORAS**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 03/97-ANEEL/CEMAT**, de 11 de dezembro de 1997, alterado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, respectivamente, de 28 de fevereiro e 15 de junho, ambos de 2000, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste TERMO ADITIVO:

I - a alteração da data de apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P & D e do Programa de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica, para 31 de março de cada ano; e

II - dar nova redação para a Terceira e a Quarta Subcláusulas, ambas da CLÁUSULA QUINTA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO

A TERCEIRA E A QUARTA SUBCLÁUSULAS, AMBAS DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/97-ANEEL/CEMAT, passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

*Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e em ações de combate ao desperdício de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.991/2000, com as alterações respectivas constantes da Lei nº 10.438/2002, e na forma da regulamentação específica sobre a matéria. Para o cumprimento desta obrigação a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ANEEL um programa contendo as ações e correspondentes metas físicas e financeiras, observadas as diretrizes estabelecidas para a sua elaboração, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT. A partir do ciclo 2004/2005, a data limite para apresentação do programa de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e do programa de combate ao desperdício de energia elétrica é 31 de março de cada ano.*

*Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL até 30 de junho do ano da sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação de multa limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado conforme subcláusula anterior. Ocorrendo o cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o valor mínimo estipulado na subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas".*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/1997-ANEEL/CEMAT, de 11 de dezembro de 1997, com as alterações promovidas pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, respectivamente, de 28 de fevereiro e 15 de junho, ambos de 2000, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

000124

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 03/1997-ANEEL/CEMAT



Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da ANEEL, assim como pelos Diretores da CONCESSIONÁRIA e das ACIONISTAS CONTROLADORAS, juntamente com as duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 20 de maio de 2004.

PELA ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO  
Diretor-Geral

PELA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT:

EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA  
Diretor-Presidente e de Relação com Investidores

HENRIQUE JUÉIS DE ALMEIDA  
Diretor Financeiro

PELAS ACIONISTAS CONTROLADORAS:

JORGE QUEIROZ DE MORAIS JUNIOR  
Diretor-Presidente  
CAIUÁ SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA  
Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relação com Investidores  
CAIUÁ SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CÉSAR ROMEU FIEDLER  
Diretor-Presidente  
INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

ANTÔNIO CARLOS TEMER BARBOSA  
Diretor de Transmissão  
INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

TESTEMUNHAS:

Nome: Abimael Ferreira de Sousa Sobrinho  
RG 19.194.227-1  
CPF 105.740.138-22

Nome: José Roberto de Almeida  
CPF: 057.353.601-59



QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL/CEMAT

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nºs 48500.004591/04-69 e 48500.003826/04-03

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 003/1997-  
ANEEL, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A CENTRAIS  
ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas ANEEL, e a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente e de relação com Investidores, EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA, portador do Documento nº 43.562-D - CREA/RJ e do CPF nº 729.695.397-72, e seu Diretor Financeiro, HENRIQUE JUEIS DE ALMEIDA, portador do RG nº 0000349-SSP/MT e do CPF nº 173.351.161-04, com interveniência da CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.439, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR, portador do RG nº 3.084.870-2 - SSP/SP e do CPF nº 005.352.658-91, e seu Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relação com Investidores, EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA, acima qualificado, e da INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua da Alfândega, nº 12, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.627.504/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, NATAL BRESSAN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Lobo, nº 456, Apto. 1401, portador da carteira de identidade nº 476 593 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006 372 899 - 00, e seu Diretor Comercial, RODOLFO ANDRIANI, italiano, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Iguaçu, nº 2849, Ap. 101, portador do R.N.E. nº V 133672-X e inscrito no CPF sob nº 830 006 909 - 72, neste instrumento designados apenas ACIONISTAS CONTROLADORAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm si ajustado o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL/CEMAT, de 11 de dezembro de 1997, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto atender às condições de eficácia constantes dos §§ 2º dos arts. 36 e 43 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na forma das alterações efetuadas na redação do Contrato de Concessão nº 003/1997-ANEEL/CEMAT, de 11 de dezembro de 1997, estabelecidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

A **Cláusula Sétima - Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços**, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL/CEMAT, firmado em 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica que lhe é concedido por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas homologadas pela ANEEL.

**Subcláusula Primeira** - É facultado à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às homologadas pela ANEEL, desde que a redução não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Subcláusula Sexta da Cláusula Segunda.

**Subcláusula Segunda** - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo V, em conjunto com as regras de reajuste e revisão a seguir descritas, são suficientes, na data de 11 de dezembro de 1997, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**Subcláusula Terceira** - O valor das tarifas de que trata esta Cláusula será reajustado com periodicidade anual, obedecida à legislação e regulamentação vigente e superveniente, 01 (um) ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:

I - no primeiro reajuste, a data de início da vigência do reajuste realizado em 8 de abril de 1997; e

II - nos reajustes subseqüentes, a data de vigência do último reajuste ou revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta Cláusula.

**Subcláusula Quarta** - A periodicidade de reajuste de que trata esta Cláusula poderá ocorrer em prazo inferior a 01 (um) ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se, neste caso, a "Data de Referência Anterior" e o "Período de Referência" à nova periodicidade estipulada.

**Subcláusula Quinta** - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: Cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; valores relativos à taxa de fiscalização do serviço público de distribuição concedido; compra de energia elétrica em função do "Mercado de Referência", que inclui o montante de energia elétrica decorrente dos empreendimentos próprios de geração distribuída; contribuições ao ONS; compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, quando aplicável; encargos de conexão e uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica; encargos de serviços de sistema; Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; cotas do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Eficiência Energética.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS, após a dedução da Parcela A.

**Subcláusula Sexta** - As tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" serão reajustadas de modo a recuperar a Receita da CONCESSIONÁRIA decorrente da aplicação do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) médio, assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{VPA1} + \text{VPB0} \times (\text{IVI} \pm \text{X})}{\text{RA}}$$

Onde:

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

RA: receita anual de fornecimento, de suprimento e de uso dos sistemas de distribuição, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", não incluindo o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS, denominada como "Receita de Referência";

Receita anual de fornecimento: calculada considerando-se as tarifas de fornecimento homologadas na "Data de Referência Anterior" e o consumo de energia elétrica e demanda de potência faturados de consumidores cativos, não incluindo o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS, e não considerando as receitas oriundas de ultrapassagem de potência ativa ou reativa.

Receita anual de suprimento: calculada considerando-se as tarifas de suprimento homologadas na "Data de Referência Anterior" e o consumo de energia elétrica e demanda de potência faturados de outras concessionárias de distribuição, permissionárias e autorizadas não incluindo o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS, e não considerando as receitas oriundas de ultrapassagem;

Receita anual de uso dos sistemas de distribuição: calculada considerando-se as tarifas de uso dos sistemas de distribuição homologadas na "Data de Referência Anterior" e o consumo de energia elétrica e demanda de potência faturados de consumidores livres, de autoprodutores, outras concessionárias de distribuição, permissionárias, autorizadas e geradores conectados ao sistema de distribuição, não incluindo o PIS/PASEP, a COFINS e o ICMS, e não considerando as receitas oriundas de ultrapassagem;

Mercado de Referência: composto pelas quantidades de energia elétrica e de demanda de potência faturadas para o atendimento a consumidores cativos, consumidores livres, autoprodutores, outras concessionárias de distribuição, permissionárias e autorizadas, bem como pelas quantidades de energia elétrica e potência contratada para uso dos sistemas de distribuição e de transmissão pelos geradores, no período de referência;

Período de referência: 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste em processamento;

IVI: número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado;

X: valor estabelecido pela ANEEL, de acordo com Subcláusula Oitava desta Cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI;

Perdas Elétricas do Sistema de Distribuição: tratamento a ser estabelecido às perdas elétricas no momento da revisão tarifária periódica.

Energia Elétrica Comprada: volume de energia elétrica e potência adquirido para fornecimento aos consumidores cativos e para suprimento a outras distribuidoras, no período de referência, acrescido de: (i) perdas elétricas do sistema de distribuição, as quais se dividem em perdas técnicas e comerciais; e, quando aplicável, (ii) perdas associadas ao transporte de Itaipu e perdas na Rede Básica.

VPA0: Valor da "Parcela A" considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

(i) Para a energia elétrica comprada: montante de Energia Elétrica Comprada valorado pelo preço médio de repasse que foi considerado no reajuste ou na revisão anterior;

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

(ii) Para o uso dos sistemas de transmissão e/ou distribuição: montantes de demanda de potência contratados no período de referência, valorados pelas respectivas tarifas consideradas no reajuste ou na revisão anterior; e

(iii) Para os demais itens da "Parcela A": valores considerados no reajuste ou na revisão anterior.  
VPB0: Valor da "Parcela B" considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

$$VPB0 = RA - VPA0$$

VPA1: Valor da "Parcela A" considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

(i) Para a energia elétrica comprada por meio de contratos firmados anteriormente à Lei nº 10.848/2004, o preço de repasse de cada contrato vigente na data do reajuste em processamento será aplicado ao montante de energia elétrica de cada contrato, verificado no período de referência, limitado ao montante de energia elétrica que poderá ser atendido pelo mesmo contrato nos 12 (doze) meses subsequentes;

(ii) Para a energia elétrica comprada por meio de contratos firmados após a Lei nº 10.848/2004: o preço médio de repasse dos contratos de compra de energia elétrica de que trata o *caput* do art. 36 do Decreto nº 5.163, de 2004, autorizados pela ANEEL até a data do reajuste em processamento, ponderado pelos respectivos volumes contratados para entrega nos 12 (doze) meses subsequentes, aplicado ao montante de Energia Elétrica Comprada, deduzidos os montantes referidos no inciso (i) anterior;

(iii) Para o uso dos sistemas de transmissão e/ou distribuição: montantes de demanda de potência contratados no período de referência, valorados pelas respectivas tarifas vigentes na data do reajuste em processamento; e

(iv) Para os demais itens da "Parcela A": valores vigentes na data do reajuste em processamento.

**Subcláusula Sétima** - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços de energia elétrica, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quinto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula; a partir desta primeira revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Oitava** - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na Subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos na variação do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subsequentes, conforme descrito na Subcláusula Sexta desta Cláusula. Para os primeiros (cinco) reajustes anuais o valor de X será zero.

**Subcláusula Nona** - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as Subcláusulas anteriores desta Cláusula, caso haja alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de custos de compra de energia elétrica e encargos de conexão e uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser

  
PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação da concessionária, devidamente comprovada.

**Subcláusula Décima** - No atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987, de 1995, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Subcláusula Décima-Primeira** - Na hipótese de ter ocorrido, após a "Data de Referência Anterior", revisões de tarifas previstas na Subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de tributos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Subcláusula Sexta, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

**Subcláusula Décima-Segunda** - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor ou passar a ser atendido por outro fornecedor de energia, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pela ANEEL, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia e aos encargos e compensações de responsabilidade do segmento de consumo, previstos na legislação.

**Subcláusula Décima-Terceira** - As tarifas de uso dos sistemas de distribuição serão reajustadas de acordo com fórmula paramétrica específica, considerando-se as suas respectivas componentes de custo.

**Subcláusula Décima-Quarta** - Será observado tratamento isonômico entre as tarifas de uso dos sistemas de distribuição aplicadas aos consumidores livres e aquelas aplicadas aos consumidores cativos, inclusive quanto aos encargos e as compensações nelas contidos.

**Subcláusula Décima-Quinta** - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.

**Subcláusula Décima-Sexta** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis. Na aplicação dos reajustes e revisões, previstos nesta Cláusula, serão observados os limites de repasse, às tarifas, dos preços livremente negociados na aquisição de energia elétrica, conforme estabelecidos em resolução da ANEEL e na legislação vigente.

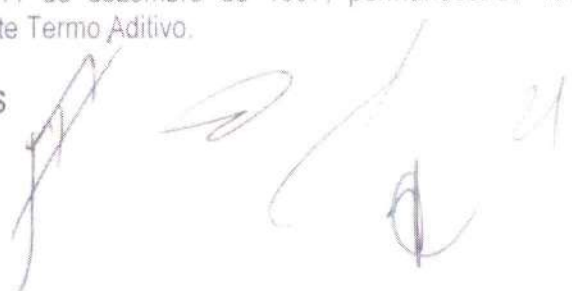
**Subcláusula Décima-Sétima** - Havendo alteração unilateral do Contrato de Concessão que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONCESSIONÁRIA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeito, a partir da data da alteração".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL/CEMAT, firmado em 11 de dezembro de 1997, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PRÓCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

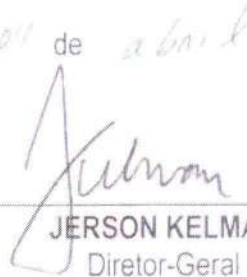


As alterações efetuadas neste aditivo serão implementadas por ocasião do primeiro reajuste ou revisão tarifária subsequente à assinatura deste Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

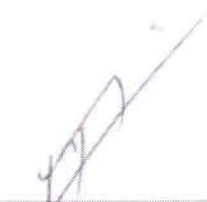
Brasília, 01 de abril de 2005.

PELA ANEEL:


  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral


PELA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT:

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA**  
Diretor-Presidente e de Relação com Investidores

  
\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE JUEIS DE ALMEIDA**  
Por procuração VALDIR JONAS WOLF

PELAS ACIONISTAS CONTROLADORAS:


  
\_\_\_\_\_  
**JORGE QUEIROZ DE MORAES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.


  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA**  
Diretor-Vice Presidente Executivo e de Relação com Investidores  
CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**NATAL BRESSAN**  
Diretor Administrativo Financeiro  
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO ANDRIANI**  
Diretor Comercial  
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rosângela Valio M. Weiss  
RG: 25.284.572-9 SP/SP  
CPF: 251.511.568-37

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Bruno Juvino Nascimento  
RG: 125 923-240/60  
CPF: 034 358 604-50

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO



000132

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**QUINTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL**

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**



000133

**ANEEL**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48500.006111/2007-08**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E A CENTRAIS  
ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. -  
CEMAT.**

**A UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA nº 3.818/D-CREA/DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores CARMEM CAMPOS PEREIRA, portadora do RG nº 17.429.335-5-SSP/SP e CPF/MF nº 111.333.448-79 e VALDIR JONAS WOLF portador do RG nº 38.870.223-0-SSP/SP e CPF/MF nº 409.385.499-87, com interveniência da **REDE ENERGIA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2439 - 5º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49, neste ato representada por seus Diretores CARMEM CAMPOS PEREIRA, portadora do RG nº 17.429.335-5-SSP/SP e CPF/MF nº 111.333.448-79 e VALDIR JONAS WOLF portador do RG nº 38.870.223-0-SSP/SP e CPF/MF nº 409.385.499, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL**, celebrado em 11 de dezembro de 1997, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO



REDE  
JURIDICO

1

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é alterar os procedimentos de cálculo dos reajustes tarifários anuais, visando à neutralidade dos Encargos Setoriais da "Parcela A" da Receita Anual da Concessionária, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica n.º 003/1997-ANEEL, em 11 de dezembro de 1997, estabelecidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Cláusula Sétima – Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica n.º 003/1997-ANEEL, firmado em 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

“Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica que lhe é concedido por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas homologadas pela ANEEL.

**Subcláusula Primeira** - .....

**Subcláusula Segunda** - .....

**Subcláusula Terceira** - .....

I - .....

II - .....

**Subcláusula Quarta** - .....

**Subcláusula Quinta** - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos:

- (i) compra de energia elétrica em função do “Mercado de Referência”, que inclui o montante de energia elétrica decorrente dos empreendimentos próprios de geração distribuída;
- (ii) conexão e uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica; e
- (iii) Encargos Setoriais: Reserva Global de Reversão - RGR; Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; Contribuição ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos -

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CFURH para fins de geração de energia elétrica, quando aplicável; Encargo de Serviços do Sistema - ESS; Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; Pesquisa e Desenvolvimento - P&D; Programa de Eficiência Energética - PEE; Encargo de Energia de Reserva - EER;

Parcela B: .....

**Subcláusula Sexta** - As tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" serão reajustadas de modo a recuperar a Receita da CONCESSIONÁRIA decorrente da aplicação do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) médio, assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{VPA}_1 + \text{VPB}_0 \times (\text{IVI} \pm \text{X})}{\text{RA}_0}$$

Onde:

RA: .....

Receita anual de fornecimento: .....

Receita anual de suprimento: .....

Receita anual de uso dos sistemas de distribuição: .....

Mercado de Referência: .....

Período de referência: .....

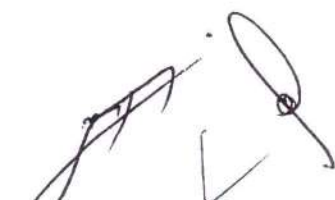

IVI: .....

X: .....

Perdas Elétricas do Sistema de Distribuição: .....

Energia Elétrica Comprada: .....

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

  
  
3

VPA<sub>0</sub>: Valor da "Parcela A" considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

- (i) Para a energia elétrica comprada: montante de Energia Elétrica Comprada valorado pelo preço médio de repasse que foi considerado no reajuste ou na revisão anterior;
- (ii) Para a conexão aos sistemas de transmissão e/ou distribuição, os valores considerados no reajuste ou na revisão anterior, e, para o uso dos sistemas de transmissão e/ou distribuição, os montantes de demanda de potência contratados no período de referência, valorados pelas respectivas tarifas consideradas no reajuste ou na revisão anterior; e
- (iii) Para os demais itens da "Parcela A": valores resultantes da aplicação dos componentes tarifários correspondentes aos respectivos itens, vigentes na "Data de Referência Anterior", ao "Mercado de Referência".

VPB<sub>0</sub>: Valor da "Parcela B" considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

$$VPB_0 = RA_0 - VPA_0$$

VPA<sub>1</sub>: .....

(i) .....

(ii) .....

(iii) .....; e

(iv) .....

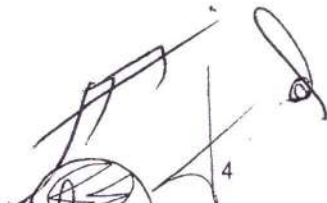
**Subcláusula Sétima** - .....

**Subcláusula Oitava** - .....

**Subcláusula Nona** - .....

**Subcláusula Décima** - .....

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

  
**REDE JURIDICO**  
4

000137

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO Nº003/1997-ANEEL  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**ANEEL**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**Subcláusula Décima - Primeira** - .....

**Subcláusula Décima - Segunda** - .....

**Subcláusula Décima - Terceira** - .....

**Subcláusula Décima - Quarta** - .....

**Subcláusula Décima - Quinta** - .....

**Subcláusula Décima - Sexta** - .....

**Subcláusula Décima - Sétima** - .....

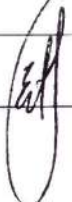
**Subcláusula Décima - Oitava** - Fica assegurada à CONCESSIONÁRIA, nos processos de revisão e reajuste tarifário, a neutralidade dos Encargos Setoriais da "Parcela A" com relação à variação de mercado que vier a ocorrer a partir de fevereiro de 2010, correspondente aos seguintes custos: Reserva Global de Reversão - RGR; Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA; Encargo de Serviços do Sistema - ESS; Encargo de Energia de Reserva - EER; Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; contribuição ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; e Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, consideradas as diferenças mensais apuradas entre os valores faturados de cada item no período de referência e os respectivos valores contemplados no reajuste ou revisão tarifária anterior, devidamente remuneradas com base no mesmo índice utilizado na apuração do saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA.


### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações efetuadas neste aditivo serão implementadas a partir do primeiro reajuste ou revisão tarifária realizado em 2010, com efeitos a partir de fevereiro de 2010, preservando-se integralmente os efeitos da disciplina anteriormente vigente.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

  
**REDE JURÍDICO**

000138

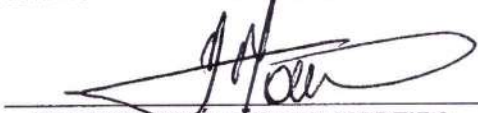
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO Nº003/1997-ANEEL  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

**ANEEL**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

**PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL:**

  
NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA  
Diretor-Geral


**PELA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

  
CARMEM CAMPOS PEREIRA  
Diretora


  
VALDIR JONAS WOLF  
Diretor

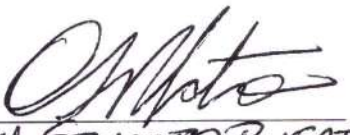
**PELO ACIONISTA CONTROLADOR: REDE ENERGIA S.A.**

  
CARMEM CAMPOS PEREIRA  
Diretora

  
VALDIR JONAS WOLF  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Nelson José Hübner Moreira  
CPF: 288.356.629-15

  
Nome: ADILSON SINCOTTO RUFATO  
CPF: 541.227.678-49

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

  
  
REDE  
JURIDICO

6

000139

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

**SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL**

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. – CEMAT**

2/2

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.007113/2013-54

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº  
003/1997-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES  
S.A. – CEMAT.**

A União, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto sem número, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2013, portador da identidade nº 003.551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT**, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada apenas CEMAT, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Danilo de Souza Dias, portador do RG nº 033147471-IFP e do CPF nº 492.795.727-68, e Maurício Perez Botelho, portador do RG nº 04066824-6 – IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00, com interveniência e anuência do **ACIONISTA CONTROLADOR, Energisa S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), neste ato representado por seus Diretores Danilo de Souza Dias, portador do RG nº 033147471-IFP e do CPF nº 492.795.727-68, e Maurício Perez Botelho, portador do RG nº 04066824-6 – IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00, considerando que:

- a Resolução Autorizativa nº 4.510, de 28 de janeiro de 2014, anuiu com a transferência de controle societário indireto da CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT, detido por Jorge Queiroz de Moraes Junior, para a Energisa S.A., por meio da compra das ações de emissão das

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



holdings Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Denerge, JMQJ Participações S.A. - JMQJ, BBPM Participações S.A., - BBPM e Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. - EEVP.

têm entre si ajustado o presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/1997-ANEEL, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, formalizar a transferência de controle social indireto da CEMAT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO**

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.510, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2014, e deste Termo Aditivo, considerando a Sétima Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 003/1997-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.007113/2013-54, a ANEEL anui com a transferência do controle societário indireto da CEMAT, detido por Jorge Queiroz de Moraes Junior, para a Energisa S.A.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO**

O ACIONISTA CONTROLADOR anui e submete-se às Cláusulas do Contrato de Concessão de Distribuição nº 003/1997-ANEEL, celebrado em 11 de dezembro de 1997, seus Termos Aditivos, e às normas legais e regulamentares da concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição nº 003/1997-ANEEL, celebrado em 11 de dezembro de 1997, e seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este SEXTO TERMO ADITIVO.



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	af
VISTO	

rf

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

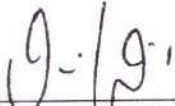
Brasília, 6 de agosto de 2014.

PELA ANEEL:



ROMEU DONIZETE RUFINO  
Diretor-Geral

PELA CEMAT:

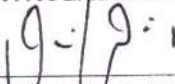


DANILO DE SOUZA DIAS  
Diretor



MAURÍCIO PEREZ BOTELHO  
Diretor

PELA ACIONISTA CONTROLADORA:

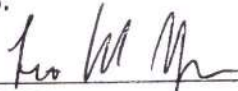


DANILO DE SOUZA DIAS  
Diretor

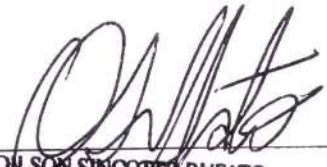


MAURÍCIO PEREZ BOTELHO  
Diretor

TESTEMUNHAS:



Nome: IVO SECHI NAZARENO  
CPF: 034.982.716-98



Nome: ADILSON SINCOPIO RUFATO  
Assessor  
Superintendência de Concessões, Permissões e  
Autorizações de Transmissão e Distribuição  
CPF: 541.227.678-49

000143

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL**

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**


1

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005603/2014-05

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E A ENERGISA MATO  
GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, a **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, atual denominação das CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S.A., com sede no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, na Rua Manuel dos Santos Coimbra, 184, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, DANILO DE SOUZA DIAS, portador da identidade nº 033147471 IFP/RJ e do CPF nº 492.795.727-68, e MAURICIO PEREZ BOTELHO, portador da identidade nº 040668246 IFP/RJ e do CPF nº 738.738.107-00, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência e anuência da **REDE ENERGIA S.A. – em recuperação judicial**, com sede no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.584.140/0001-49, neste ato representada por seus Diretores, DANILO DE SOUZA DIAS e MAURICIO PEREZ BOTELHO, acima qualificados, doravante designada simplesmente ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, celebrado em 11 de dezembro de 1997, considerando o relatado na Nota Técnica nº 0417/2015-SCT/ANEEL, de 30 de novembro de 2015, e de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo retifica e substitui, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2014, o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, assinado em 10 de dezembro de 2014, que consta do Anexo 1 deste documento, cujo objeto foi incluir dispositivo que garanta que valores registrados na Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA e outros itens financeiros sejam incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão, correspondente às parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, na forma das alterações efetuadas na redação da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, que trata da reversão dos bens e instalações vinculados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL, assinado em 10 de dezembro de 2014, que passa a ser o SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003/1997-ANEEL.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS


Inclui-se a Subcláusula Décima, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2014, e com a redação abaixo, na Cláusula Décima Primeira – Extinção da Concessão, Reversão dos Bens e Instalações Vinculados do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL:

"Subcláusula Décima - Além dos valores indenizados referentes aos ativos ainda não amortizados dos bens reversíveis, também serão considerados, para fins de indenização, os saldos remanescentes (ativos ou passivos) de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento pela tarifa em decorrência da extinção, por qualquer motivo, da concessão, relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária."

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 003/1997-ANEEL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

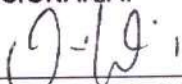
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.


Brasília *23* de *dezembro* de 2015.

**PELA ANEEL:**

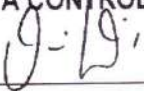
  
\_\_\_\_\_  
**ROMEU DONIZETE RUFINO**  
Diretor-Geral


**PELA CONCESSIONÁRIA:**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO DE SOUZA DIAS**  
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia

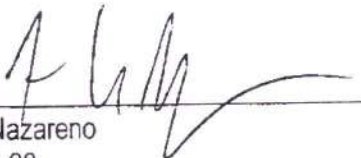
  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO PEREZ BOTELHO**  
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO DE SOUZA DIAS**  
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO PEREZ BOTELHO**  
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ivo Sechi Nazareno  
CPF: 034.962.716-98

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ADILSON SINCOTTO RUFATO**  
Assessor  
Superintendência de Concessões, Permissões e  
Autorizações de Transmissão e Distribuição  
CPF: 541.227.678-49

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

000147

Anexo I da ata do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. realizada em 17 de fevereiro de 2017

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51300001179

Companhia Aberta

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA**

**Art. 1º** A Diretoria da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** será composta de 5 (cinco) até 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e de Controles, 1 (um) Diretor Financeiro, que exercerá também a função de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial, e 3 (três) Diretores sem designação específica.

**Art. 2º** O Conselho de Administração poderá:

**I** – estabelecer que um Diretor tenha sob sua responsabilidade mais de uma área;

**II** – dividir setores de uma área entre outros Diretores;

**III** – deliberar que um Diretor substitua outro em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Art. 3º** **Compete ao Diretor-Presidente:**

**I** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**II** – representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração;

**III** – relatar o orçamento anual ao Conselho de Administração;

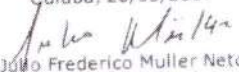
**IV** – exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores.

**Art. 4º** **Compete ao Diretor Administrativo e de Controles:**

**I** – dirigir a área de recursos humanos da Companhia;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

  
Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

- II – elaborar o orçamento dessa área;
- III – dirigir a área de suprimentos, viagens e transportes da Companhia; e
- IV – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

**Art. 5º Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:**

- I – dirigir a área econômico-financeira da Empresa;
- II – supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Empresa;
- III – coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento da Empresa;
- IV – observado o disposto no Art. 8º, deverá acumular a função de Relações com Investidores.
- V – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 6º Compete ao Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia:**

- I – coordenar toda atividade da Companhia pertinente à regulação e estratégia de atuação da empresa no Setor Elétrico.
- II – elaborar o orçamento dessa área.

**Art. 7º Compete ao Diretor Técnico e Comercial:**

- I – dirigir as áreas técnica e comercial da Companhia; e
- II – coordenar a elaboração do orçamento desses setores.

**Art. 8º** Na forma da legislação em vigor, o Conselho de Administração atribuirá ao Diretor Financeiro a função de Relações com Investidores, que poderá ou não ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas.

**Parágrafo único.** O Diretor com a função de Relações com Investidores deve prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários, bem como manter atualizado o registro da Companhia naquela entidade.

**Art. 9º** Para a prática dos atos a seguir arrolados, serão necessárias as assinaturas: (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com a de 1 (um) Procurador nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iii) de 2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
 Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
 NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
 Chancela: 50ED2-AD257-0EAFF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
 Cuiabá, 20/03/2017

*Frederico Muller Neto*  
 João Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

(dois) Procuradores, sendo 1 (um) deles nomeado na forma do Art. 14 e outro nomeado na forma do Art. 13 ou do Art. 14 deste Regimento Interno; (iv) ou a assinatura de quaisquer um deles individualmente, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Companhia:

**I** – abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, inclusive por meio eletrônico, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, solicitar talões de cheque, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos, dar ordem de protesto e devolução de títulos, assinar carta de circularização bancária e firmar convênios bancários e contratos de arrecadação.

**II** – contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea “a” abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido na alínea “b” abaixo - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia. Para tanto, as definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” são as seguintes:

a) “Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado igual (a) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazo;

b) “LAJIDA Ajustado” significa o valor calculado igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência, e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica.

**III** – alienar ou onerar bens e direitos da Companhia até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00). No caso da alienação ou oneração de bens e direitos em garantia de empréstimos e financiamentos, fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
 Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
 NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
 Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
 Cuiabá, 20/03/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

**IV** – realizar aplicações financeiras e operações com derivativos em nome da Companhia, no país ou no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. Fica dispensada a aprovação do Conselho de Administração sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.

**V** – firmar contratos de prestação de serviços, assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços até o valor de dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00).

**Art. 10.** Além das competências exclusivas previstas em Lei, no Estatuto Social e neste Regimento Interno da Companhia, será necessária a autorização do Conselho de Administração para a prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia que importe obrigação, renúncia ou transação entre a Companhia e terceiros, ressalvados aqueles já expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

§ 1.º Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes:

**I** – a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a vinte e cinco milhões de reais (R\$25.000.000,00);

**II** – a alienação ou oneração de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00); e

**III** – para todo e qualquer ato não mencionado nos incisos anteriores que envolva valor anual superior a dez milhões de reais (R\$10.000.000,00).

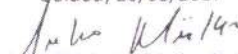
§ 2.º Entre os atos considerados dentro do curso normal dos negócios da Companhia e que, conseqüentemente, prescindem de autorização do Conselho de Administração da Companhia e deverão seguir o mesmo rito de aprovação pelos Diretores e/ou procuradores conforme previsto no caput do Art. 9º, exemplificam-se os seguintes:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
 Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
 NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
 Chancela: 50ED2-AD257-0EAFF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC

Guiabá, 20/03/2017

  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

**I** – concessão de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias reais ou pessoais para leilões de energia e operações financeiras realizadas pela Companhia ou por sociedades que sejam por ela direta ou indiretamente controladas.

**II** - renunciar a direitos ou transigir, bem como prestar fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou de suas controladas, desde que os valores envolvidos não superem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**III** – aquisição ou alienação pela Companhia, sempre representada pelo Diretor Financeiro ou terceiro por ele designado, de participações acionárias em sociedades controladas pela Companhia, limitadas ao valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e desde que na data da operação o total da Dívida Financeira Líquida dividida pelo EBITDA Ajustado da Companhia resulte no índice menor que 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar a aquisição ou alienação e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia.

§ 3º. O Conselho de Administração, ao autorizar a prática de qualquer ato ou contrato, poderá expressamente determinar que quaisquer Diretores ou designar um Diretor específico para representar individualmente a Companhia na sua execução ou assinatura, independentemente das regras estabelecidas neste Regimento, bem como poderá autorizá-lo(s) a constituir procurador(es) para os fins indicados.

**Art. 11.** Compete a cada Diretor, isoladamente:

**I** – constituir Procuradores para atuação em processos judiciais ou administrativos da Companhia, com mandato sem prazo determinado e escolhidos dentre os profissionais competentes do quadro de advogados da empresa ou de suas controladas, autorizando-os também a nomear prepostos da Companhia que a representem em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

**II** – nomear prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho e à Justiça Cível, nos termos da Lei.

**III** – representar a Companhia na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, órgãos de classe, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, INSS, FGTS, DETRANs e seus bancos arrecadadores, junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, no endosso de títulos para efeitos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
 Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
 NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
 Chancela: 50ED2-AD257-0EAF-8A8E5-55230-9B654-E2266-27CAC

Guiabá, 20/03/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações. Serão considerados atos de simples rotina administrativa a assinatura de contratos de trabalho, sua rescisão e homologação, bem como quaisquer outros documentos relacionados, independente da assunção ou desoneração de obrigações relacionadas a estes documentos.

**IV** – representar a Companhia na execução ou assinatura de atos ou contratos, na forma de específica deliberação do Conselho de Administração.

**V** - contratar a aquisição individual ou em conjunto de bens ou serviços pela Companhia destinados às suas atividades operacionais, desde que tais contratações não ultrapassem o valor anual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que expressamente previstos em orçamento aprovado pelo Conselho de Administração nos termos do Art. 17, VII, do Estatuto Social da Companhia.

**VI** – alienar ou onerar bens da Companhia de valor inferior a duzentos e cinquenta mil reais (R\$250.000,00).

**Parágrafo único.** Para os fins previstos nos incisos I a VI deste Artigo, cada Diretor, isoladamente, poderá constituir Procurador(es) com poderes especiais. Neste caso, o instrumento de mandato deverá especificar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato com poderes *ad judicium*, que poderá ter prazo indeterminado.

**Art. 12.** Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados nos dispositivos acima que criem obrigações para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) dos Diretores, em conjunto, ou a de 1 (um) só Procurador por eles nomeado.

**Art. 13.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia para fins do disposto nos Arts. 9º e 10, devendo constar no respectivo instrumento os atos, contratos ou operações que poderão praticar e a respectiva duração que, no caso de mandato judicial ou para atuação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado.

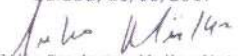
**Art. 14.** 2 (dois) Diretores, assinando em conjunto, poderão constituir mandatários para os fins do disposto nos Arts. 9º e 10, sendo que o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes Outorgados, bem como o prazo do mandato. Além disso, tais mandatários deverão estar investidos nos cargos de diretores de suas controladas ou coligadas, gerente, superintendente, coordenador ou diretor empregado e deverá ser



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAFF-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC

Cuiabá, 20/03/2017

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados.

**Art. 15.** Sem prejuízo do disposto no Art. 2.º, III, em casos de ausências ou impedimentos temporários de um dos Diretores será observada a seguinte regra de substituição:

**I** – do Diretor-Presidente pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles;

**II** – do Diretor Administrativo e de Controles pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

**III** – do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial;

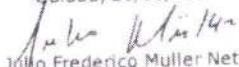
**IV** – do Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Técnico e Comercial.

**V** - do Diretor Técnico e Comercial pelo Diretor-Presidente preferencialmente e, no caso de sua ausência ou impedimento temporário, pelo Diretor Administrativo e de Controles.

**Art. 16.** Os valores em reais constantes deste Regimento Interno serão corrigidos monetariamente segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas a partir de setembro de 2014.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 16/03/2017 sob nº 20170212556  
Protocolo: 17/021255-6 de 13/03/2017  
NIRE: 51300001179  
**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 50ED2-AD257-0EAFB-8ABE5-55230-9B654-E2266-27CAC  
Cuiabá, 20/03/2017

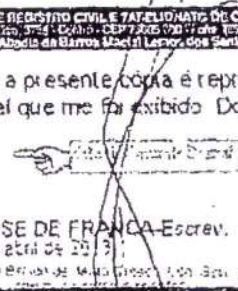
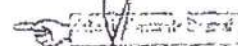
  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



000155

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GUARÁ  
Rua Celso de Mello, 374 - Centro - CEP 72600-000 - Fone (67) 332-0547  
Ribeirão, Abadia de James Maciel Leão, dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AG188563  

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escriv.  
Guarás, 01 de abril de 2013.  
Poder Judiciário - Estado de Mato Grosso - 1501 - São José do Rio Preto



000157

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TÁB. JONATO DE CARVALHO  
Rua São João nº 100 - CEP 20050-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tabela: Alameda de Bento Maciel Leães dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fidel do original que me foi exibido. Dou fé.

AG138562  
REG. CIV. /

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrivão  
Curaca - 21 de abril de 2013  
Poder Judiciário - Estado do Rio de Janeiro - Fórum de Curaca



000159

**OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E TERCEIROS DE GUARÁ**  
Rua Barão de Itaipó, 179 - Centro - CEP: 73010-000 - Fone: (63) 3540-0047  
E-mail: Abacia@DamasMachil.Lencos.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé

AQ138561   
R\$ 2,00

**JAILSON JOSE DE FRANCA** Escrev.  
Cadastrado em 01 de setembro de 2013  
Pessoa Física inscrita no CPF nº 000.000.000-00



000161

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE GUARÁ  
Rua Barão do Rio Branco, 3720 - Centro - CEP: 13005-300 - Fone: (13) 3322-0517  
12062-000 - Abadia de Bentes Marçal Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibida. Dou fé.

AIG12072  
RS 2020

Luiz Wilson José de França - Escrivão

Guará, 12 de Setembro de 2013

Luiz Wilson José de França - Escrivão  
12062-000 - Abadia de Bentes Marçal Lemos dos Santos

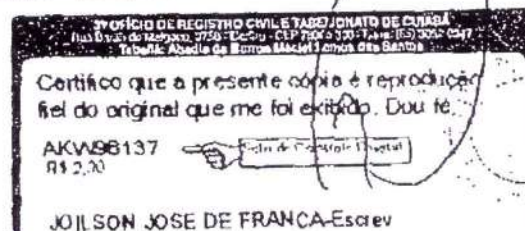
000162

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51.300.001/179  
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2014**

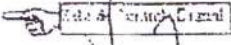
1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2014, às 14 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e no jornal Brasil Econômico, nas edições dos dias 28 e 31 de março, e 1º de abril de 2014, às páginas 444, 124, 260 e 10, 33, 23, respectivamente.
3. **PRESEÇA:** Presentes acionistas representando aproximadamente 70,2% do capital votante da Companhia, constituindo, portanto, quorum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Clarissa Figueiredo de Souza Freitas, e secretariados pelo Sr. João Paulo Paes de Barros.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Alterar a redação do Artigo 16 do Estatuto Social, a fim de retirar a obrigatoriedade de os membros do Conselho de Administração da Companhia serem acionistas, em observância à alteração do art. 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) eleger 07 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia, correspondente ao número mínimo de membros de referido órgão; (iii) instalar o Conselho Fiscal da Companhia; (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração global; e (v) retificar a proposta de remuneração global dos administradores da Companhia, para o exercício de 2014.
6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia.

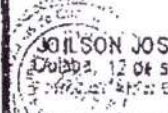


000163

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE COIABÁ  
Rua Barão de Itaipava, 333 - Centro - CEP 74075-330 - Fone: (62) 3622-0947  
Rua: Alameda da Baronesa Maria Lemos dos Santos

Certifico que a presente copia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé

AJG12071   
RS 2014

 JOILSON JOSE DE FRANCA-Escriv.  
Coíabá, 12 de setembro de 2013  
3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE COIABÁ  
Rua: Alameda da Baronesa Maria Lemos dos Santos

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

(a) Tendo em vista a alteração do Artigo 146 da Lei nº 6.404/76, conforme alterado pela Lei nº 12.431/11 e a consequente exclusão da obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas, aprovar, alterar a redação do Artigo 16 do Estatuto Social, que passará a vigorar conforme segue, refletindo referida norma societária:

*"Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 07 (sete) e no máximo de 09 (nove) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral"*

(b) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a eleição para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, como membros efetivos, em substituição aos Srs Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Carmem Campos Pereira, Aristóteles Luiz Drummond, Octávio Tavares de Oliva Filho, Airlano de Oms Sobrinho, Antonio da Cunha Braga e Milton Henriques de Carvalho Filho, os Srs.: (i) Ivan Müller Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6.º andar, Botafogo, CEP 22290-240; (ii) Ricardo Perez Botelho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04076607-3, (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6.º andar, Botafogo, CEP 22290-240; (iii) Antonio Jose de Almeida Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 2.381.252-2 (DIC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.609.667-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua General Venâncio Flores, n.º 305, sala 1002, Leblon, CEP 22441-090; (iv) Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 04066824-6 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6.º andar, Botafogo, CEP 22290-240; (v) Wilson Couto Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade RG n.º 01132728-63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.766.195-68, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, todos indicados pela Energisa S.A.; (vi) Wagner Montoro Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA/RJ n.º 55460-D, inscrito no CPF/MF sob o n.º 695.120.007-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pompeu Loureiro, n.º 102/304, Copacabana, CEP 22061-000, indicado pela Centrais Elétricas Brasileiras S/A;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CURACIA  
Rua São do Brasil, 3750 - Centro - CEP 11003-200 - Fone: (51) 3041-1000  
Bairro: Avenida de Barros Lucchese Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKWS8138  
R\$ 2,00

Wilson Montoro Junior


WILSON MONTORO JUNIOR

grx

000165



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518134  
Protocolo: 14/051813-4 de 15/04/2014  
NIRE: S13 0000117 9  
**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancela: A2607-B634C-35F2E-9C39C-6D900-61C64-SABDB-6B5F1  
Cuiabá, 25/04/2014

  
Narjara Bairros  
Secretária Geral



CUIABÁ, 28 DE ABRIL DE 2014  
PROF. JOSÉ (11) DE FRANCA MONTANARI, (01) SEM. R\$ 100,00

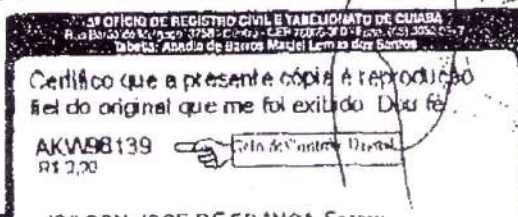
Eletrobrás; e (vii) Hélio Tito Simões de Arruda, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 270 551 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.011.401-34, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Estevão de Mendonça, 525, apto. 401, bairro Goiabeiras, CEP 78.045-420, eleito em votação dos empregados da Companhia, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Único do Estatuto Social.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tendo afirmado que conhecem plenamente a legislação, e declarando finalmente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades empresárias, ou a administração de sociedades empresárias, sendo que a Companhia obteve dos indicados a informação de que estão em condições de firmar a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367/02, bem como de que assinaram os respectivos termos de posse.

(c) Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, instalar o Conselho Fiscal da Companhia, com 04 (quatro) membros efetivos e igual número de membros suplentes, cujo funcionamento dar-se-á até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

(d) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, para um mandato que se estenderá até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia:

- (i) Paulo Henrique Laranjeiras da Silva, cidadão português, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro, à Rua Alex Novelino, 400, apto. 104 - Vila Nova, CEP. 28.907-350, portador da carteira de identidade profissional CRC/RJ 27.866-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.991.717-72, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e Jorge Nagib Amary Junior, brasileiro, engenheiro e economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório à Rua Cardoso de Melo nº 1.955, 15º andar, CEP 04.548-005, portador da carteira de identidade RG nº 17.711.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 147.832.848-73, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pela Energisa S.A.;
- (ii) Flavio Stamm, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Patápio Silva, 223 apt. 32, CEP 054.36-010, portador da carteira de identidade nº 12.317.859 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.241.708-00, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e Gilberto Lério, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Indianópolis, 860, CEP 04062-001, portador da cédula de identidade RG nº 4.370.494-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.714.378-53, na qualidade de seu membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pela Energisa S.A.;
- (iii) Luiz Carlos Barroso Simão, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua



000167



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518134  
Protocolo: 14/051B13-4 de 15/04/2014  
NIRE: 51.3.0000117-9

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
Chancela: A2607-B634C-35F2E-9C39C-6D900-61C64-5ABDB-6B5F1  
Cuiabá, 25/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE CUIABÁ  
Praça da Catedral, 313 - Centro - CEP 13022-900 - Fone: (67) 3332-0517  
Trabalha: Avenida da Barra Marçal Lm 04 dos Sábios

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW88154 - Foto Antrômica Facial  
R\$ 3,20

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrivão  
Cuiabá, 26 de abril de 2014

PODI JUNTO AO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE CUIABÁ

Cuiabá, 26 de abril de 2014

Prudente de Moraes, nº 1565, apto. 602, Ipanema, CEP 22420-043, portador da Cédula de Identidade nº 1.665.133 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.163.797-34, na qualidade de membro efetivo do conselho fiscal, e Vicente Moliterno Neto, brasileiro, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Itu, 846, apto. 81, Cerqueira Cesar, CEP 01.421-001, portador da carteira de identidade nº RG 4.289.423-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.668.028-00, na qualidade de membro suplente do conselho fiscal, ambos indicados pela Energisa S.A.; e

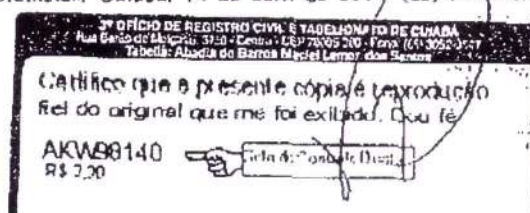
- (iv) Elie Lebbos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Benjamin Constant, nº 67, 13º andar, CEP 80.060-020, portador da carteira de identidade nº 380.295/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.582.959-91, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e Ludislau Zavattil Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Carneiro Lobo, nº 123, apto. 132, Água Verde, CEP 80240-240, portador da carteira de identidade RG nº 5.388.996-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.792.110-04, na qualidade de membro suplente do conselho fiscal, indicados pelos acionistas minoritários.

Os acionistas que indicaram os Conselheiros Fiscais ora eleitos declararam que esses membros possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia. Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse, na forma estabelecida na Lei nº 6404/76 e no Estatuto Social da Companhia

- (e) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos para o exercício de 2014, no montante global de R\$129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais).

- (f) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a retificação da proposta de remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2014, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de março de 2014, de modo a estabelecer o respectivo valor limite no montante de R\$6.928.019,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e dezenove reais), a ser individualizado por deliberação do Conselho de Administração.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada as Assembleias, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Ficou consignado que, conforme faculta o § 2º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a publicação da ata será feita com omissão das assinaturas dos representantes dos acionistas. Curitiba, 14 de abril de 2014. (aa) Presidente: Clarissa



000169




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518134  
Protocolo: 14/051813-4 de 15/04/2014  
NIRE: 51 3 0000117 9

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancela: A2607-B634C-35F2E-9C39C-6D900-61C64-SABDB-6B5F1  
Cuiabá, 25/04/2014

Narjara Balrros  
Secretária Geral

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua D. João de Melo, 3759 - Centro - CEP 75005-000 - Fone: (65) 3623 0547  
Tabela: Alameda do Barão Manoel Leão, dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW88153  R\$ 2,70

JOILSON JOSE DE FRANCA-Esc. rev.  
Cuiabá, 29 de abril de 2014  
Povo Juratamento: Não Gosto, Não Sei, Não Acredito

CUIABÁ, 29 de abril de 2014

Figueiredo de Souza Freitas; Secretário: João Paulo Paes de Barros; Acionistas: (i) Rede Energia S.A., representada por Ricardo Perez Botelho; (ii) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, representada por Gustavo Tavares de Moraes; (iii) Elie Lebhos; (iv) Henrique Jueis de Almeida; (v) Helio Tito Simões de Arruda; (vi) Acir Carlos Ochove; Alvaro Dantas Neto; Angela Maria Oliveira Itacaramby; Antonio Manoel Dias Cardoso; Clara Maria Silva Portocarrero; David Mariano da Silva; Eraldo da Silva Pereira; Evandro Xavier Braga, Fernando Augusto de Lamônica Freire; Fernando Carlos de Luna; Hermília Maria F. Larocharra Ferreira; Ivo de Freitas; Jacob Nogueira Cavalcante; Jamil Sorica de Souza; João do Espírito Santo; José Adrião da Silva; José Carlos Mendonça Siqueira; José Gomes de Abreu; Lazara de Freitas Queiroz Dantas; Marco Antonio Guimarães Joun; Maria Auxiliadora Pereira dos Santos; Nelio Corvoisier; Osamu Okada; Raul Szezyppior; Romilton Rolemberg Nespolti; Sergio Antonio Paschoal; Soenii Benedita de Paula; Vicente Roberto de Jesus; Zilbo Bertoli, todos representados por Helio Tito Simões de Arruda. Membros do Conselho de Administração eleitos: Ivan Müller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Antonio Jose de Almeida Carneiro; Mauricio Perez Botelho; Wilson Couto Oliveira; Wagner Montoro Junior e Hélio Tito Simões de Arruda. Membros do Conselho Fiscal eleitos: Paulo Henrique Laranjeiras da Silva; Jorge Nagib Amary Junior; Flavio Stamm; Gilberto Lério; Luiz Carlos Barroso Simão; Vicente Moliterno Neto; Elie Lebhos; Ladislau Zavadil Neto

Confere com a original.  
Lavrada em livro próprio.

Cuiabá, 14 de abril de 2014

*Clarissa Figueiredo de Souza Freitas*  
Clarissa Figueiredo de Souza Freitas

*João Paulo Paes de Barros*  
João Paulo Paes de Barros  
Secretário

Presidente

Secretário

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Cuiabá, 3733 - Centro - CEP 75009-510 - Fone: (65) 3232-0527  
Tabela: Abadia de Barros (Márcio) Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de firma(s) de **CLARISSA FIGUEIREDO DE SOUZA FREITAS** (Diz: F4)

AKT76817 Pp. 4,00

*Joilson Jose de Franca*  
JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv. Juramentado  
Cuiabá 15 de abril de 2014  
Poder. J. J. do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 15.000.000

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Cuiabá, 3733 - Centro - CEP 75009-510 - Fone: (65) 3232-0527  
Tabela: Abadia de Barros (Márcio) Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de firma(s) de **JOÃO PAULO MORAES E SILVA PAES DE BARROS** (Diz: F4)

AKT76832 Pp. 4,00

*Joilson Jose de Franca*  
JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv. Juramentado  
Cuiabá 15 de abril de 2014  
Poder. J. J. do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 15.000.000

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Cuiabá, 3733 - Centro - CEP 75009-510 - Fone: (65) 3232-0527  
Tabela: Abadia de Barros (Márcio) Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. (Diz: F4)

AKW98141 Pp. 2,00

*Joilson Jose de Franca*  
JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv. Juramentado

000171



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518134  
Protocolo: 14/051813-4 de 15/04/2014  
NIRE: 513 0000117 9

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancela: A2607-B634C-35F2E-9C39C-6D900-61C64-5ABDB-685F1  
Cuiabá, 25/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIAMENTO DE CUIABÁ  
Rua Barão do Rio Branco, 2750 - Fone: (65) 3092.1547  
Cuiabá, Alameda do Barão Manuel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW06156  
R\$ 2,00

JOILSON JOSE DE FRANCA- Escrev.  
Cuiabá, 28 de abril de 2014

POSO JURAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOILSON JOSE DE FRANCA- Escrev.  
Cuiabá, 28 de abril de 2014  
POSO JURAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

000172

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001 179

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2014, às 14:30 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social, e instalada com a presença dos Conselheiros de Administração que esta ata subscrevem, havendo *quorum* nos termos do Estatuto Social.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Conselheiro Ricardo Perez Botelho, e secretariados por João Paulo Pães de Barros.

4. **ORDEM DO DIA:** (a) Eleger novos membros da Diretoria; e (b) designar o Presidente do Conselho de Administração.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade e sem quaisquer restrições, os Conselheiros presentes deliberaram o quanto segue:

(a) Eleger para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, em substituição aos Srs. Carmem Campos Pereira, Milton Takayuki Umino, Henrique Jucis de Almeida, Valdir Jonas Wolf, José Carlos Santos e José Adriano Mendes Silva, os Srs.: (i) Wilson Couto Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG n.º 01132728-63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.766.195-68, residente e domiciliado NA Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, que atuará como Diretor Presidente; (ii) Alessandro Brum, brasileiro, em união estável, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RG n.º M7786431 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.282.256-87, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com endereço comercial na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78010-040, que atuará como Diretor Vice-Presidente de Operações; (iii) Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 04066824-6 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.259.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Moggi, nº 39 - Centro - CEP 78010-230 - Fone: (65) 312-2100  
Tabela: Abadia de Barros Medeiros e Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW697936  
RS 220

JORLSON JOSE DE FRANCA - Escrivão  
Cuiabá, 28 de abril de 2014.

000173



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518134  
Protocolo: 14/051813-4 de 15/04/2014  
NIRE: 51 3 0000117 9

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
Chancela: A26D7-B634C-35F2E-9C39C-6D900-61C64-5ABD8-6B5F1  
Cuiabá, 25/04/2014

Nanyara Bairros  
Secretária Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CÍVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua General Manoel de Azevedo, 1758 - Centro - CEP 72.203-300 - Fone: (65) 3662-0544  
Tribuna: Avenida de Barros Maciel, Lado B dos Senhores

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW98152  
R\$ 2,70

Joilson José de Franca - Escrivão  
Cuiabá, 28 de abril de 2014

Por João José de Franca, Escrivão do 3º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Cuiabá, em 28 de abril de 2014.

Cuiabá, 28 de abril de 2014

escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, que atuará como Diretor Financeiro e Administrativo e de Relação com Investidores; (iv) Danilo de Souza Dias, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG n.º 03.314.747-1, (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 492.795.727-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, que atuará como Diretor Vice-Presidente; (v) Gioreli de Sousa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º M-2880257 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.673.706-25, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, que atuará como Diretor Vice-Presidente; e (vi) Daniele Araujo Salomão Castelo, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 25.720.033-7 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o n.º 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, CEP 22290-240, que atuará como Diretor Gerente.

(b) Designar, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social, o Sr. Ivan Muller Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, eleito Conselheiro em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. Presidente: Ricardo Perez Botelho. Secretário: João Paulo Paes de Barros. Conselheiros: Ivan Müller Botelho (representado por Ricardo Perez Botelho); Ricardo Perez Botelho; Antonio Jose de Almeida Carneiro; Maurício Perez Botelho (representado por Antonio José de Almeida Carneiro); Wilson Couto Oliveira; Hélio Tito Simões de Arruda; e Wagner Montoro Junior (representado por Wilson Couto Oliveira).

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Cuiabá, 14 de abril de 2014.

*Ricardo Perez Botelho*  
Ricardo Perez Botelho  
Presidente

*João Paulo Paes de Barros*  
João Paulo Paes de Barros  
Secretário

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Ruy Barbosa, 1729 - Centro - CEP 78045-300 - Fone: (65) 3102-0507  
Taboão: Alameda de Raimundo Maciel - Jardim dos Senhores

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW87937  
R\$ 2,20

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrivão  
Cuiabá, 28 de abril de 2014

PROF. JAILTON DE FARIAS DE MENEZES - Adv. - OAB/MT nº 108.410  
PROF. GILBERTO DE MENEZES - Adv. - OAB/MT nº 108.411

000175



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518150  
Protocolo: 14/051815-0 de 15/04/2014  
NIRE: 51 3 0000117 9

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancelá: 49203-E4CFB-5BB9C-7B40A-52ACB-F79B2-8BA1E-10891  
Cuiabá, 25/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TRIBUTÁRIO DE CUIABÁ  
Rua Davi do Melgarejo, 3759 - Cuiabá - CEP 78005-900 Fone: (65) 3023-0217  
Tabela: Abadia do Bairro Maciel Lemos das Semas

Certifico que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido. Dou fé

AKW97991 15/04/2014  
R\$ 2,20

JAILSON JOSE DE FRANCA-Escrev  
Cuiabá, 25 de abril de 2014  
Poder Judiciário Estado de Mato Grosso 1º Of. Serv. RJ Cuiabá

PROF. JAILSON JOSE DE FRANCA-Escrev  
Poder Judiciário Estado de Mato Grosso 1º Of. Serv. RJ Cuiabá



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 23/04/2014 sob nº 20140518150  
 Protocolo: 14/051815-0 de 15/04/2014  
 NIRE: 51.3.000117.9  
**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
 Chancela: 49203-E4CFB-58B9C-7840A-52ACB-F7982-8BA1E-10891  
 Cuiabá, 25/04/2014

*[Handwritten Signature]*  
 Narjara Bairros  
 Secretária Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
 Rua Barão de Albuquerque, 375A - Centro - CEP 78003-200 - Fone: (65) 3062-0047  
 Tabela: Abadia de Barro Marcel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AKW87990 R\$ 2,20 *[Handwritten Signature]* Cabo de Control - Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.  
 Cuiabá, 23 de abril de 2014  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Coo Serv 67 Cuiabá

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
 Rua Barão de Albuquerque, 375A - Centro - CEP 78003-200 - Fone: (65) 3062-0047  
 Tabela: Abadia de Barro Marcel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de firma(s) de JOAO PAULO MORAES E SILVA PAES DE BARROS  
 Dou Fé

AKT76831 R\$ 4,00 *[Handwritten Signature]* Alameda Campos dos Santos  
 Escrivente Juramentada  
 3º Serviço Notarial e Registral  
 Cuiabá - MT

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
 Cuiabá 15 de abril de 2014  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Coo Serv 67 Cuiabá

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
 Rua Barão de Albuquerque, 375A - Centro - CEP 78003-200 - Fone: (65) 3062-0047  
 Tabela: Abadia de Barro Marcel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de firma(s) de RICARDO PEREZ BOTELHO Dou Fé

AKT76810 R\$ 4,00 *[Handwritten Signature]* Alameda Campos dos Santos  
 Escrivente Juramentada  
 3º Serviço Notarial e Registral  
 Cuiabá - MT

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
 Cuiabá 15 de abril de 2014  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Coo Serv 67 Cuiabá

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

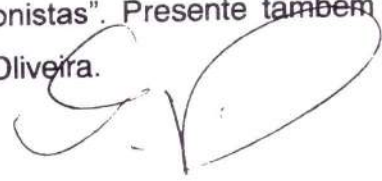
CNPJ/MF 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2015, na sede social da Centrais Elétricas Motogrossenses S.A. - CEMAT ("Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, bairro Bandeirantes, CEP 78.010-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nas edições de 16, 19 e 20 de janeiro de 2015, nos Jornais Brasil Econômico e A Gazeta, às fls. 20, 23, 25 e 6A, 6A, 4A, respectivamente, e nas edições de 16, 19 e 20 de janeiro de 2015, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso às fls. 64, 21 e 22, respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando aproximadamente 75,98% do capital votante da Companhia, constituindo, portanto, quorum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Wilson Couto Oliveira.



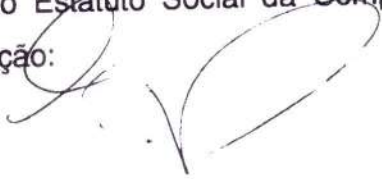
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Camila Sverzuti Fidêncio e secretariados pelo Sr. Gustavo Tavares de Moraes.

5. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) Alteração da razão social da Companhia para "Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A."; (ii) Alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar a nova razão social da Companhia; e (iii) Consolidação da íntegra do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Os Senhores Acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e tomaram as deliberações que seguem:

6.1. Aprovar a alteração da razão social da Companhia, que passará, a partir da presente data, a ser denominada a ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

6.2. Aprovar a alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:



000179

“ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta”

“Art. 1.º ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.”

6.3. Aprovar a consolidação do novo Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I.


7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Camila Sverzuti Fidêncio. **Secretário da Mesa:** Gustavo Tavares de Moraes. **Acionistas:** (i) Rede Energia S.A., representada por Camila Sverzuti Fidêncio; (ii) Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, representada por Gustavo Tavares de Moraes; (iii) Hélio Tito Simões de Arruda.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2015.



Camila Sverzuti Fidêncio  
Presidente da Mesa



Gustavo Tavares de Moraes  
Secretário da Mesa

000130

3º OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABA  
Rua Barão de Marzagão, 1708 - Centro - CEP 78000-800 - Fone: (67) 3322-0127  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de GUSTAVO  
TAVARES DE MORAES DOU.FE .....

AOC74252 R. 5,00

JOILSON JOSE DE FRANCA-ESCRITÓRIO JUDICIAL E REGISTRAL  
Cuiabá, 03 de fevereiro de 2015  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 57 - Cuiabá - MT.

<http://www.terra.jus.br/selo>

*Almeida Campos dos Santos*  
Escritório Judicial e Registral  
Cuiabá - MT

3º OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABA  
Rua Barão de Marzagão, 1708 - Centro - CEP 78000-800 - Fone: (67) 3322-0127  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de CAMILA  
SVERZUTI FIDENCIO DOU.FE .....

AOC74249 R. 5,00

JOILSON JOSE DE FRANCA-ESCRITÓRIO JUDICIAL E REGISTRAL  
Cuiabá, 03 de fevereiro de 2015  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Ser. 57 - Cuiabá - MT.

<http://www.terra.jus.br/selo>

*Almeida Campos dos Santos*  
Escritório Judicial e Registral  
Cuiabá - MT

**ANEXO I**

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat realizada em 02 de fevereiro de 2015.

**ESTATUTO SOCIAL****ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE 51300001179

Companhia Aberta

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Art. 2.º** Os fins da Companhia são:

a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;

b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,

c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.



**Parágrafo 1º** Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores. 000182

**Parágrafo 2º** Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

**Art. 3.º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art.4º** O capital social é de R\$1.118.909.560,39 (um bilhão, cento e dezoito milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), integralmente realizado e representado por 170.328.517 (cento e setenta milhões, trezentas e vinte oito mil, quinhentas e dezessete) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 58.782.489 (cinquenta e oito milhões, setecentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 111.546.028 (cento e onze milhões, quinhentas e quarenta e seis mil, vinte e oito) ações preferenciais.

**§ 1º** As ações ordinárias serão nominativas.

**§ 2º** As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso "III" supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**§ 3º** As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os

000183  
dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 5º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

III - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

**Parágrafo único.** No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações, sendo até 150.000 (cento e cinquenta mil) em ações ordinárias e até 300.000 (trezentas mil) em ações preferenciais.

Art. 7º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

000184  
III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

**Art. 8.º** Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

**Art. 9.º** Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou


II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

**Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

**Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

**Art. 12.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS



**Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

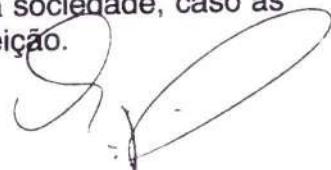
**Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

#### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.



**Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

**I** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

**II** - eleger e destituir os diretores da Companhia;

**III** - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

**IV** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**V** - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

**VI** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia;

**VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

**IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

**XI** - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;


**XII** - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

**XIII** - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 09/02/2015 sob nº 20150143613  
Protocolo: 15/014361-3 de 04/02/2015  
NIRE: 51300001179

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancela: 4064F-0CF67-729A1-C1138-6D7BE-A5720-3A9A7-E27E9  
Cuiabá, 10/02/2015

  
Natália Bairos  
Secretária Geral

autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XIV** - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

**XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVII** - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

**XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

**XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

**XX** - escolher e destituir os auditores independentes;

**XXI** - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXII** – autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

**XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

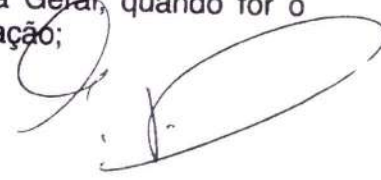
§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

**Art. 19.** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;



000189  
IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

**Art. 20.** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

## SEÇÃO II DIRETORIA

**Art. 21.** A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

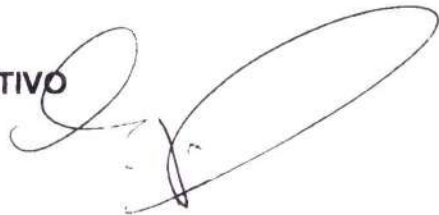
§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO



**Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. 000190

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

**Art. 23.** Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 24.** Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

**Art. 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 27.** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

**CAPÍTULO VII**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 28.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29.** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

**Art. 30.** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

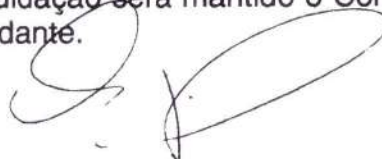
**Art. 31.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

**Art. 32.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 33.** Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.


**CAPÍTULO VIII**  
**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 34.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 09/02/2015 sob nº 20150143613  
 Protocolo: 15/014361-3 de 04/02/2015  
 NIRE: 51300001179

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
 Chancela: 4064F-0CF67-729A1-C1138-6D78E-A5720-3A9A7-E27E9  
 Cuiabá, 10/02/2015

  
 Natália Balmros  
 Secretária Geral

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF 03.467.321/0001-99

NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Motogrossenses S.A. – CEMAT (“Companhia”), realizada em 16 de setembro de 2014.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 16 dias do mês de setembro de 2014, às 15h00, na Av. Pasteur, n.º 110, 5º andar, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, participaram presencialmente ou por vídeo conferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Müller Botelho  
Secretário: Sr. Guilherme Fiuza Muniz
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
  - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
  - 4.2. Em razão da alteração da composição máxima da diretoria, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de setembro de 2014, aprovar a eleição do Sr. Roberto Carlos Pereira Currais, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG n.º 06.959.331-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 992.453.027-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica.
  - 4.3. O Diretor eleito declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76, consoante Doc. 1 que, numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/09/2014 sob nº 20140965165  
Protocolo: 14/096516-5 de 16/09/2014  
NIRE: 51300001179

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**  
Chancela: D9D2D-760FF-7605A-96C79-8E50A-5CD47-FBCD6-FA015  
Cuiabá, 22/09/2014

*Katya Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral


- 000193
- 4.4. Em razão das alterações da nomenclatura dos cargos da Diretoria, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de setembro de 2014, consignar que a diretoria da Companhia encontra-se composta pelos seguintes membros até 14 de abril de 2016: (i) **Wilson Couto Oliveira**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 01132728-63, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.766.195-68, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-040, como Diretor Presidente; (ii) **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04066824-6 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores; (iii) **Alessandro Brum**, brasileiro, em união estável, engenheiro industrial, portador da carteira de identidade RG nº M7786431, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.282.256-87, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-040, como Diretor Técnico e Comercial; (iv) **Danilo de Souza Dias**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 03.314.747-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 492.795.727-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; (v) **José Souza Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 16.918-083-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.273.428-50, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, com escritório na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-040, como Diretor Administrativo e de Controles; (vi) **Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº M-2880257 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 478.673.706-25, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica; (vii) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 25.720.033-7 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 524.064.403-97, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, CEP 22290-240, como Diretora sem designação específica; e (viii) **Roberto Carlos Pereira Currais**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 06.959.331- 7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 992.453.027-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, como Diretor sem designação específica.

000194


13º  
Bruno Marcos Salomão Fialho  
Escrivente  
Matr. 94/14939

- 5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Guilherme Fiuza Muniz – Secretário; Ivan Müller Botelho – Presidente. Conselheiros: Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho; Antonio José de Almeida Carneiro; Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond; André La Saigne de Botton; Di Marco Pozzo; e Hélio Tito Simões de Arruda.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT.


  
Ivan Müller Botelho  
Presidente

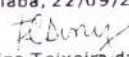
13º Ofício de Notas  
Bruno Marcos Salomão Fialho  
Escrivente  
Matr. 94/14939

  
Guilherme Fiuza Muniz  
Secretário

13º Ofício de Notas  
Bruno Marcos Salomão Fialho  
Escrivente  
Matr. 94/14939

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria  
Av. Rio Branco 133 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 503588  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): IVAN MÜLLER BOTELHO-EMW11084  
31087, GUILHERME FUIZA MUNIZ-137F/272-EMW11089 EOX, 1  
Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2014 às 13:30h  
Em Testemunho  
BRUNO MARCOS SALOMÃO FIALHO - Tabelião  
13º Ofício de Notas  
Escrivente  
Matr. 94/14939  
Valido somente com selo de fiscalização.  
Total R\$ 11,40  
EMW11088 AGT EMW11089 EOX Consulte em ht  
(44000177).TWS.br/sitipublico

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/09/2014 sob nº 20140965165  
Protocolo: 14/096516-5 de 16/09/2014  
NIRE: 51300001179  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
Chancela: D9D2D-760FF-7605A-96C79-8E50A-5CD47-FBCD6-FA015  
Cuiabá, 22/09/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA  
MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE  
ABRIL DE 2017**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99  
NIRE 51300001179  
Companhia Aberta

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Art. 2.º** Os fins da Companhia são:

a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;

b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,

c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

**Parágrafo 1º** Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

**Parágrafo 2º** Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

**Art. 3.º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E684B

Cuiabá, 23/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 4º** O capital social é de R\$ 1.514.569.357,23 (um bilhão, quinhentos e catorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), integralmente realizado e representado por 212.910.646 (duzentas e doze milhões, novecentas e dez mil, seiscentas e quarenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 73.478.111 (setenta e três milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, cento e onze) ações ordinárias e 139.432.535 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais.

§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso "III" supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

**Art. 5.º** Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Guiabá, 23/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**III** - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

**Parágrafo único.** No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

**Art. 6.º** Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

**Art. 7.º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

**I** - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

**II** - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

**III** - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

**IV** - o preço de emissão das ações.

**Art. 8.º** Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

**Art. 9.º** Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

**I** - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

**II** - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

**Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
 Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
 NIRE: 5130001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Curabá, 23/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

**Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

**Art. 12.** O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

**Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

### CAPÍTULO IV

#### ADMINISTRAÇÃO

**Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

#### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.



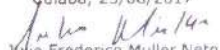
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Guiabá, 23/08/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000199

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

**Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102

Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017

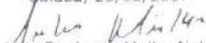
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7D8A-FC38B-E6B4B

Guiaubá, 23/08/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000200

máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XIV** - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

**XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

**XVII** - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

**XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

**XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

**XX** - escolher e destituir os auditores independentes;

**XXI** - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

**XXII** - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

**XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

*[Handwritten signatures and initials]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

*[Handwritten signature]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

000204

**Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

**Art. 19.** Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

**Art. 20.** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



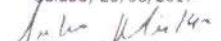
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: 146B0-CB4FB-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Curabá, 23/08/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

## SEÇÃO II DIRETORIA

**Art. 21.** A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

**Art. 23.** Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 24.** Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

- I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;
- II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e
- III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

S.A.  
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA  
Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7D8A-FC38B-E6B4B  
Guiabá, 23/08/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**Art. 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

#### CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 27.** Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

#### CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 28.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29.** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

**Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

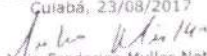
**Art. 30.** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

**Art. 31.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**  
S.A.  
Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

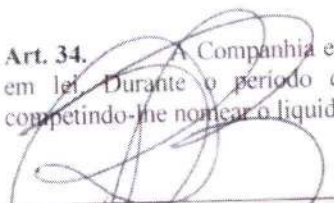
Guaiabá, 23/08/2017  
  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral


**Art. 32.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 33.** Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

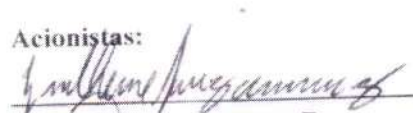
**CAPÍTULO VIII  
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

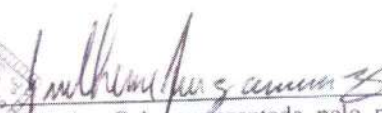
**Art. 34.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

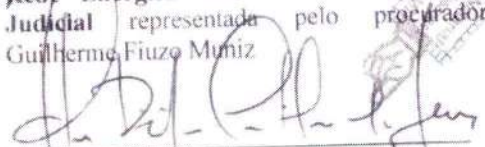
  
\_\_\_\_\_  
**Riberto José Barbanera**  
Presidente

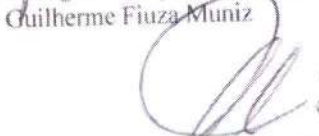
  
\_\_\_\_\_  
**Denise de Fátima dos Santos Nucci**  
Secretaria


**Acionistas:**

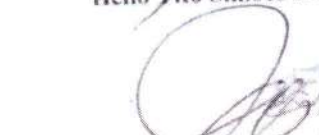
  
\_\_\_\_\_  
**Rede Energisa S.A. - Em recuperação Judicial** representada pelo procurador **Guilherme Fiuza Muniz**

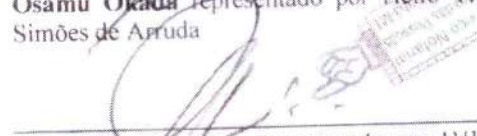
  
\_\_\_\_\_  
**Energisa S.A.** representada pelo procurador **Guilherme Fiuza Muniz**

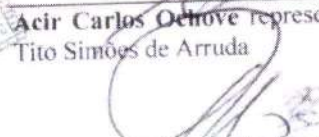
  
\_\_\_\_\_  
**Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás** representada por **Elber Ribeiro Coutinho de Jesus**

  
\_\_\_\_\_  
**Hélio Tito Simões de Arruda**

  
\_\_\_\_\_  
**Osamu Okada** representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**

  
\_\_\_\_\_  
**Acir Carlos Ochove** representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**


  
\_\_\_\_\_  
**Alvaro Dantas Neto** representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Maria de Oliveira Itacaramby** representada por **Hélio Tito Simões de Arruda**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B  
Cuiabá, 23/08/2017

  
\_\_\_\_\_  
**Julio Frederico Muller Neto**  
Secretário Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **RIBERTO JOSE BARBANERA** Dou Fé.

AYZ40637 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

<http://www.tjrj.us.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **DENISE DE FATIMA DOS SANTOS NUCCI** Dou Fé.

AYZ40643 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

<http://www.tjrj.us.br/sielos>

139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria  
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 51475  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): +  
GUILHERME FIUZA MUNIZ/137F/272-ECDD09095+  
IMVX. #  
Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2017 às 12:00:47  
Em Testemunho da verdade:  
LEANDRO FERREIRA LEITE - Autorizado - LFL - 195  
Assinado somente com selo eletrônico. Total R\$7,14  
CCDD09095 IMVX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS** Dou Fé.

AYZ40766 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40731 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40729 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40728 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40656 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

<http://www.tjrj.us.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.


AYZ40699 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 17 de julho de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

<http://www.tjrj.us.br/sielos>

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial


**Antonio Manoel Dias Cardoso**  
representado por Hélio Tito Simões de  
Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

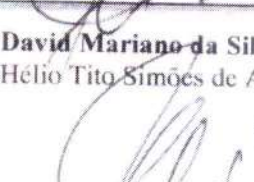
**Clara Maria Silva Pontocarrero**  
representado por Hélio Tito Simões de  
Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

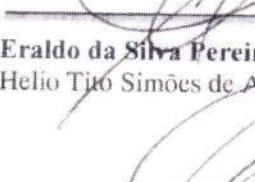
**David Mariano da Silva** representado por  
Hélio Tito Simões de Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

**Eraldo da Silva Pereira** representado por  
Hélio Tito Simões de Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

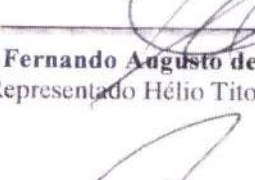
**Evandro Xavier Braga** representado por  
representado por Hélio Tito Simões de  
Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

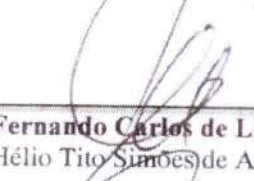
**Fernando Augusto de Lamonica F.**  
Representado Hélio Tito Simões de Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

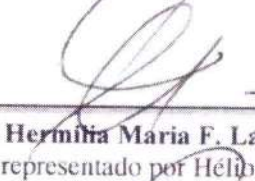
**Fernando Carlos de Luna** representado por  
Hélio Tito Simões de Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

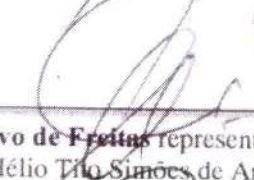
**Hermínia Maria F. Latorraca F.**  
representado por Hélio Tito Simões de  
Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

**Ivo de Freitas** representado por  
Hélio Tito Simões de Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

**Jacob Nogueira Cavalcante**  
representado por Hélio Tito Simões  
De Arruda

  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

**Jamil Sortica de Souza** representado por  
Hélio Tito Simões de Arruda

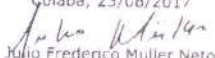
  
e Registro das Pessoas  
Naturais de Mato Grosso  
Serviço Notarial

**João do Espírito Santo**  
representado por Hélio Tito Simões  
de Arruda



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51380001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**  
S.A.  
Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral




000208

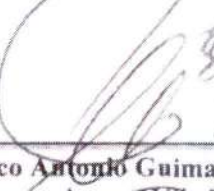
Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL

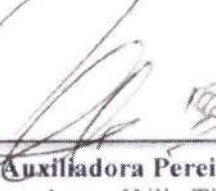
  
José Adriano da Silva representado por Hélio Tito Simões de Arruda

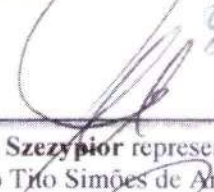
  
José Carlos Mendonça Siqueira representado por Hélio Tito Simões de Arruda

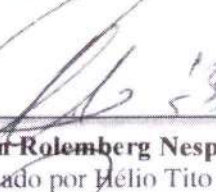
  
José Gomes de Abreu representado por Hélio Tito Simões de Arruda


  
Lazara de Freitas Queiroz Dantas representado por Hélio Tito S. de Arruda

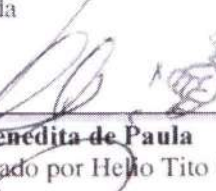
  
Marco Antonio Guimarães Jouan representado por Hélio Tito Simões de Arruda

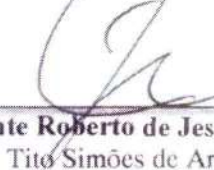
  
Maria Auxiliadora Pereira dos S. representado por Hélio Tito Simões de Arruda

  
Raul Szezyplor representado por Hélio Tito Simões de Arruda

  
Romilton Roemberg Nespoli representado por Hélio Tito Simões De Arruda

  
Sergio Antonio Paschoal representado por Hélio Tito Simões de Arruda

  
Soenil Benedita de Paula representado por Hélio Tito Simões De Arruda

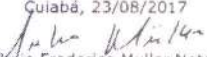
  
Vicente Roberto de Jesus representado por Hélio Tito Simões de Arruda

  
Zilbo Bertoli representado por Hélio Tito Simões de Arruda




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

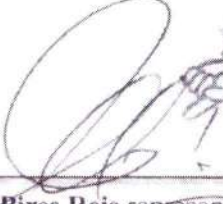
S.A.  
Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

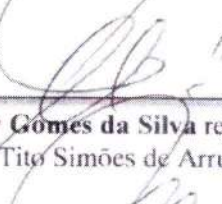
Cuiabá, 23/08/2017  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

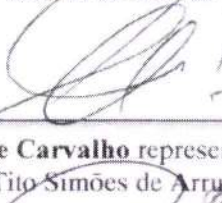


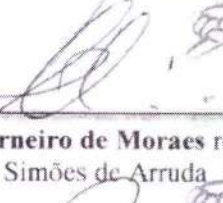
Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL

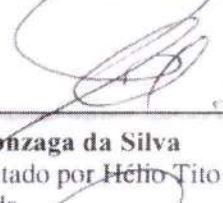
  
 Allan Barbosa Vieira representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda


  
 Bruno Pires Reis representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda

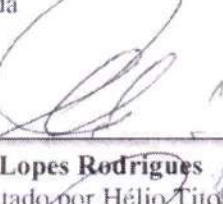
  
 Cindy Gomes da Silva representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda

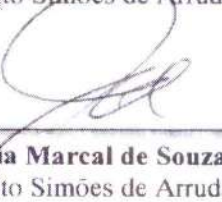
  
 Cláudia de Carvalho representado  
 por Hélio Tito Simões de Arruda

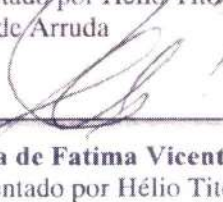
  
 Heber Carneiro de Moraes representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda

  
 João Gonzaga da Silva  
 representado por Hélio Tito Simões  
 de Arruda

  
 Johnny Aparecido Monteiro representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda

  
 Murilo Lopes Rodrigues  
 representado por Hélio Tito  
 Simões de Arruda

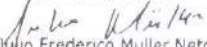
  
 Rosiméia Marçal de Souza representado por  
 Hélio Tito Simões de Arruda

  
 Sandra de Fatima Vicentin Jorge  
 representado por Hélio Tito  
 Simões de Arruda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
 Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
 NIRE: 5130001179

S.A.  
 Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B  
 Goiabá, 23/08/2017

  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

000211

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37446 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37392 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37445 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37444 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37443 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37442 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37441 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37440 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37439 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé. ....

AZG37438 R\$ 5,90 

*JOILSON JOSE DE FRANCA*  
JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 10 de agosto de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/sielos>

000212

Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL  
DE 2017

**Representante dos Auditores Independentes:**

*Keila Martins Soares Ribeiro*

**Keila Martins Soares Ribeiro**  
Deloitte Touche Tohmatsu

PROF. GUSTAVO DE N. COSTA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102  
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017  
NIRE: 51300001179

**ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**

S.A.

Chancela: **146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B**

Cuiabá, 23/08/2017

*Júlio Frederico Müller Neto*  
**Júlio Frederico Müller Neto**  
Secretário Geral

000210

10<sup>o</sup> Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular  
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Lóje, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20026-000 - Tel.: (21) 2335-1021  
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA  
 KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. da verdade. Conf. por  
 JULIO CESAR TAVEIRA DOS SANTOS - 94/11197

Empreendedor: RS 0.28      CPF Função: RS 1.98

Selo: ECDM90482-RGG  
 consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088559  
 247984

JULIO CESAR TAVEIRA DOS SANTOS  
 10<sup>o</sup>  
 RECONOTARIAL  
 Substituto do Tabelião  
 Mat. 94/11197

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA  
 KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. da verdade. Conf. por  
 JULIO CESAR TAVEIRA DOS SANTOS - 94/11197

Empreendedor: RS 0.28      CPF Função: RS 1.98

Selo: ECDM90482-RGG  
 consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA  
 KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. da verdade. Conf. por  
 JULIO CESAR TAVEIRA DOS SANTOS - 94/11197

Empreendedor: RS 0.28      CPF Função: RS 1.98

Selo: ECDM90482-RGG  
 consulte em: <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Onde se lê:**

(...)

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2021 e Processo de Compra nº 04/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

**Leia-se:**

(...)

Inexigibilidade de Licitação: 02/2022, Processo Administrativo nº 04/2022 e Processo de Compra nº 04/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 73 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de Janeiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva  
Presidente da CL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Onde se lê:**

(...)

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

**Leia-se:**

(...)

Campos de Júlio - MT, 24 de Janeiro de 2022.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva  
Presidente da CL

nhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde se lê:

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.**

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbidida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Operador de máquinas pesada	
Vander Carlos Rodrigues Cruz	44.225.023/0001-70

Leia-se:

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.**

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95

000216

Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.864.316/0001-71
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77
Suzilene da Silva Valmorbidida	43.643.183/0001-76
Maria Gilvanete Barbosa da Silva	43.688.462/0001-56
Maeva da Silva	44.101.373/0001-24
Leonora Maria Albuquerque da Silva	44.158.288/0001-00
Evaldo Ramos de Abreu	44.670.631/0001-93

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09
Getulio Elizeo Cassol	44.074.427/0001-00

Motorista de caminhão basculante	
Tiago Souza Bossi	44.626.579/0001-78

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 24 de janeiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 011/2022

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022, Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da

000217

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados.

**Onde se lê:**

(...)

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2021.

**Leia-se:**

(...)

Campos de Júlio - MT, 21 de Janeiro de 2022.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

**PORTARIA Nº. 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE JARDINEIRO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuada sob nº. 311/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA** do cargo de provimento efetivo de jardineiro, nomeado através da Portaria nº. 59, de 03 de março de 2020, a partir do dia 26 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 59, de 03 de março de 2020, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO**, admitida na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nomeada em caráter temporário, para o cargo de Psicóloga, através do Contrato Temporário Seletivo nº. 001/2020, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 24 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022**

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti, centro de Referência de Assistência Social e Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo.

VALOR GLOBAL: **R\$ 570.718,95** (Quinhentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 - Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8157 - Escola Municipal Germano Lazaretti;

Centro de Custo: 8185 - Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo.

Despesa: 851 - 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 325.777,82

Despesa: 854 - 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 179.300,05

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social;

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7141 - Centro de Referência de Assistência Social;

Despesa: 937 - 07.01.1.227.4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 11.158,98

Despesa: 938 - 07.01.1.227.4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 54.482,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias.

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, Processo Administrativo nº 219/2021, Processo de Compra nº 215/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 18.923.430/0001-40.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.**

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma e Adequação da Escola Municipal Eliza K. Tome e construção da Ampliação da Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo na Comunidade Alto Juruena. Conforme projetos elaborados, projeto de engenharia completo, planilhas Orçamentárias e Cronograma/Evento gramas.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.418.523,76** (Um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 01 - Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8143 - Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Centro de Custo: 8185 - Creche Infantil Ignez Bresolin Giongo;

Despesa: 852 - 08.01.1.213.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 945.578,19.

Despesa: 945 - 08.01.1.216.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações; R\$ 472.945,57.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.